



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

## EDITAL LICITAÇÃO

Processo nº 23282.018592/2024-88



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

## CONTRATANTE (UASG 158565)

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

## OBJETO

Contratação de serviços de engenharia de levantamento topográfico planialtimétrico, cadastramento de vegetação arbórea, estudos geotécnicos e projetos "as built" em BIM, em imóvel localizado no município de Baturité/CE, propriedade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 339.141,34 (trezentos e trinta e nove mil cento e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 20/10/2025 ÀS 09:30H (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) - HORÁRIO DE BRASÍLIA

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

## **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

## **MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

NÃO



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

## **Sumário**

1. [DO OBJETO](#)
2. [DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
3. [DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
4. [DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
5. [DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
6. [DA FASE DE JULGAMENTO](#)
7. [DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
8. [DO TERMO DE CONTRATO](#)
9. [DOS RECURSOS](#)
10. [DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
11. [DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
12. [DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

(Processo Administrativo nº 23282.018592/2024-88)

Torna-se público que a Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, por meio da Coordenação de Licitações, Contratos e Patrimônio e de seus Agentes de Contratação designados pela PORTARIA PROADI nº 289, DE 16 DE JUNHO DE 2025 e publicada em Boletim de Serviço da Unilab Nº 615 de 17 de junho de 2025 , sediado(a) na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de engenharia de levantamento topográfico planialtimétrico, cadastramento de vegetação arbórea, estudos geotécnicos e projetos "as built" em BIM, em imóvel localizado no município de Baturité/CE, propriedade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 8 (oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Os licitantes do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. sociedades cooperativas;

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item [2.7.7] será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [2.7.5] e [2.7.6] poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens [2.7.5] e [2.7.6] não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item [2.3] estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.8. que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens [3.3] ou [3.4] sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [3.10] possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo:

ITEM	Diferença mínima entre lances (valor monetário)
01	R\$ 0,01
02	R\$ 24,99
03	R\$ 24,92
04	R\$ 1,88
05	R\$ 4,62
06	R\$ 0,11
07	R\$ 0,10
08	R\$ 0,11

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Apesar do término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Apesar do término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2. empresas brasileiras;

5.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de pelo menos 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item [2.7] do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro

de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Será permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de sítios oficiais na web, desde que passíveis de conferência/autenticação.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo email dip@unilab.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.10.4. A declaração tratada no item 7.10.2 poderá ser substituída pela manifestação, no sistema, de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de pelo menos 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## 8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens [8.2] e [8.3] poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tinyurl.com/SEI-UNILAB>.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, combinada com a [Portaria REITORIA/UNILAB nº 729, de 21 de novembro de 2024](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU);

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens [10.1.1], [10.1.2] e [10.1.3], a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens [10.1.5], [10.1.6], [10.1.7], [10.1.8] e [10.1.9], a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [10.1.1], [10.1.2] e [10.1.3], quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [10.1.5], [10.1.6], [10.1.7], [10.1.8] e [10.1.9], bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [10.1.1], [10.1.2] e [10.1.3] que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e do Art. 34 da [Portaria REITORIA/UNILAB nº 729, de 21 de novembro de 2024](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [10.1.3] caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#) e do Art. 21, item III, da [Portaria REITORIA/UNILAB nº 729, de 21 de novembro de 2024](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.16. As demais situações e dosimetrias relacionadas às infrações administrativas e sanções não previstas nessa seção serão dirimidas com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e na a [Portaria REITORIA/UNILAB nº 729, de 21 de novembro de 2024](#).

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Divisão de Licitações.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/licitacoes-ceara/>, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico <https://tinyurl.com/SEI-UNILAB>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência; 1277915

12.11.1.1. ANEXO I.1 – Termo de justificativas técnicas relevantes; 1277921

12.11.1.2. ANEXO I.2 – Especificações Técnicas; 1277924

12.11.1.3. ANEXO I.3 – Planilha Estimativa de Custos; 1277927

- 12.11.1.4. ANEXO I.4 – Planilha de Composição de BDI; 1277930
  - 12.11.1.5. ANEXO I.5 – Curva ABC; 1277932
  - 12.11.1.6. ANEXO I.6 – Instrumento de Medição de Resultado - IMR; 1277966
  - 12.11.1.7. ANEXO I.7 – Relatório Fotográfico do Imóvel; 1277969
  - 12.11.1.8. ANEXO I.8 – Estudo Técnico Preliminar; 1277972
  - 12.11.1.9. ANEXO I.9 – Documento de Responsabilidade Técnica; 1277973
- 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; 1279812
  - 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço; 1285836
  - 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preço; 1285842
  - 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria / Declaração de Abstenção de Vistoria; 1285854
  - 12.11.6. ANEXO VI – Modelos de Declarações; 1285856

Redenção-CE, 03 de outubro de 2025

**Rafaele da Silva Gomes Freitas**

Técnica em Edificações

## UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA

**Termo de Referência 59/2024****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2024	158565-UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	ELVIS ANDRADE DE ARAUJO	16/09/2025 11:06 (v 3.2)
Status	CONCLUIDO		

**Outras informações**

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23282.018592/2024-88

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de engenharia de levantamento topográfico planialtimétrico, cadastramento de vegetação arbórea, estudos geotécnicos e projetos "as built" em BIM, em imóvel localizado no município de Baturité/CE, propriedade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas de 1 a 5 hectares	21369	M <sup>2</sup>	15.949,74	R\$ 0,40	R\$ 6.379,89
	02	Cadastramento de vegetação arbórea até 30 exemplares	817	UND.	1,00	R\$ 4.998,27	R\$ 4.998,27
	03	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dmt de 61 a 100 Km da cidade de localização do imóvel	965	UND.	1,00	R\$ 4.984,78	R\$ 4.984,78
	04	Sondagem a percussão	965	M	60,00	R\$ 188,44	R\$ 11.306,40
	05	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100 m)	965	UND.	6,00	R\$ 462,00	R\$ 2.772,00
	06	Projeto "as built" arquitetura	78	M <sup>2</sup>	10.000,00	R\$ 11,18	R\$ 111.800,00
	07	Projeto "as built" de instalacoes hidrossanitárias	221	M <sup>2</sup>	10.000,00	R\$ 8,81	R\$ 88.100,00
	08	Projeto "as built" de instalacoes eletricas e cabeamento estrutural	213	M <sup>2</sup>	10.000,00	R\$ 10,88	R\$ 108.800,00
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 339.141,34</b>

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento que venha a substituí-lo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 12397930000100-0-000001/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 25/11/2024
- III) Id do item no PCA: 124
- IV) Classe/Grupo: 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO
- V) Identificador da Futura Contratação: 158565-39/2025

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- 4.1.3. Maior geração de empregos.

### **Subcontratação**

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- 4.3.1. Projeto "as built" arquitetura;
- 4.3.2. Projeto "as built" instalações hidrossanitárias; e
- 4.3.3. Projeto "as built" instalações elétricas e cabeamento estrutural.

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- 4.4.1. Levantamento topográfico planialtimétrico;
- 4.4.2. Cadastramento de vegetação arbórea; e
- 4.4.3. Sondagem a percussão .

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **Garantia da contratação**

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.9.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.10.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.10.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.10.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.11. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.14. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.14.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.15. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.15.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.15.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.15.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.16. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.18. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.20. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.20.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.20.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.21.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.21.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.23. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## **Vistoria**

4.26. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.27. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.28. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.28.1. O agendamento da vistoria deve ser efetuado previamente pelo e-mail: dip@unilab.edu.br

4.29. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.30. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço

5.1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas do anexo II deste termo de referência.

5.1.3. A contratada deverá concluir os serviços objeto do contrato no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** a contar do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de serviço emitida pela UNILAB. Estão abrangidas neste prazo todos os serviços que contam no anexo III deste Termo de Referência, incluindo os prazos de análises, revisões, reanálises e recebimentos.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços que envolvem levantamentos "in loco" serão prestados no seguinte endereço: Avenida Dom Bosco, 310 - Centro - Baturité - Ceará;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00hs às 17:00hs.

5.4. Os demais serviços de planejamento, processamento, elaboração dos modelos BIM e extração dos documentos deverão ser prestados no escritório da contratada, pois não haverá espaço físico, equipamentos e softwares disponíveis para esses serviços na UNILAB.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.5. A execução contratual observará as rotinas no anexo II deste termo de referência:

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Nos preços apresentados, deverão estar computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, uniformes, equipamentos de proteção individual e quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios que constam no IMR anexo deste Termo de Referência.

#### **Do recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento as etapas de levantamento, processamento, elaboração dos modelos e extração dos modelos.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste**

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em dezembro/2024.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (INCC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **Cessão de crédito**

7.46. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.47. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.48. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.49. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL- 01, de 18 de maio de 2020.

7.50. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime

jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.51. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, conforme §2º do Art. 22 da Portaria Reitoria/UNILAB nº 729/2024.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, conforme §2º do Art. 22 da Portaria Reitoria/UNILAB nº 729/2024.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1 valor global: conforme valor estimado da contratação;

9.4.2 custos unitários conforme planilha que consta no anexo III deste Termo de Referência

#### **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.25.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade;

9.31.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. certidões e/ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, quando for o caso, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, ou, se implementado e regulamentado, o respectivo registro cadastral emitido na forma dos §3º e §4º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021, que demonstrem que o licitante já executou elaboração do projeto as built em BIM de características técnicas semelhantes no quantitativo mínimo de 2.000 (dois mil) metros quadrados

9.32.1.1.1. As Certidões/Atestados de Capacidade Técnica exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- Identificação do(s) local(is) em que foram realizados os serviços;
- Descrição dos serviços realizados;
- Data de emissão do atestado;
- Indicar se os serviços foram realizados de forma satisfatória; e
- Identificação do Contratante e assinatura de seu representante.

9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

9.35. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.35.1 Para o Arquiteto e Urbanista e/ou Engenheiro Civil e/ou Técnico Industrial: serviços de elaboração do projeto "as built" em BIM no quantitativo mínimo de 2.000 (dois mil) metros quadrados.

9.35.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar como coordenador da equipe técnica e responsável técnico do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.36. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 339.141,34 (trezentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no anexo III.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26442/158565
- II) Fonte de recursos: 1000A0008U;
- III) Programa de trabalho: 229567
- IV) Elemento de despesa: 44905100; e
- V) Plano interno: MSS25G41OE7

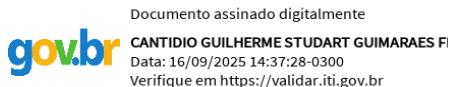
11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



**CANTIDIO GUILHERME STUDART GUIMARAES FILHO**

Arquiteto e Urbanista

# TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP N. 23282.018592/2024-88

**OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia de levantamento topográfico planialtimétrico, cadastramento de vegetação arbórea, estudos geotécnicos e projetos "as built" em BIM, em imóvel localizado no município de Baturité/CE, propriedade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

# SUMÁRIO

<b>TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES</b>	<b>1</b>
<b>SUMÁRIO</b>	<b>2</b>
<b>DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS</b>	<b>3</b>
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO	3
2. REGIMES DE EXECUÇÃO	3
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	4
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA	5
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS	6
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS	7
7. CUSTOS DIRETOS	7
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS	8
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA	8
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI	8
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	9
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	10
13. PROJETO EXECUTIVO	10
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	10
15. VISTORIA	13
16. SUBCONTRATAÇÃO	13
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO	13
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	13
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	14
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO	14
21. DA SUSTENTABILIDADE	15

# DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

## 1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

### 1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui ( ) OBRA / ( **X** ) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

O objeto da contratação envolve as atividades de Levantamentos topográficos; Sondagens ou outros procedimentos de investigação geotécnica; e Elaboração de Projetos, tratando-se, portanto, de atividades relacionadas no item 6.3 da Orientação Técnica IBR nº 02/2009 formulado pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP, que se enquadram como Serviços de Engenharia.

### 1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é ( **X** ) COMUM / ( ) ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

Nos termos do inciso XXI, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste estudo está caracterizado como serviço comum de engenharia, uma vez que se trata de um conjunto de ações, que podem ser objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens imóveis, com preservação das características originais dos bens, destinadas a obter determinada utilidade, intelectual e material, e que, não enquadradadas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste art. 6º, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

## 2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

( **X** ) empreitada por preço unitário

( ) empreitada por preço global

( ) empreitada integral

- contratação por tarefa
- contratação integrada
- contratação semi-integrada
- fornecimento e prestação de serviço associado

Não se possui precisão quanto aos quantitativos totais a serem efetivamente executados. Sendo assim, é recomendável que os serviços sejam contratados por preço certo de unidades determinadas.

Ressalta-se que a execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições, a fim de quantificar o que foi efetivamente executado, bem como os correspondentes valores devidos.

Acredita-se, dessa forma, que a adoção do regime de execução de Empreitada por Preço Unitário será mais economicamente vantajosa à Administração, visto que evitará que sejam pagos por itens/serviços não executados durante a vigência contratual

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico ( ) DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico ( ) NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte **justificativa**:

### **3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

No presente feito, o (  ) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de ( ) engenharia, (  ) arquitetura ou ( ) técnico industrial, com a emissão da ( ) ART, (  ) RRT ou ( ) TRT.

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, ( ) NÃO houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte **justificativa**:

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos **NÃO** foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte **justificativa**:

#### 4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(  ) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(  ) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

(  ) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, (  ) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(  ) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

Pelo fato de que os serviços que se pretende contratar estão caracterizados como serviço de engenharia, a estimativa de preços deverá se obtida com base no que dispõe o Decreto nº 7.893, de 08 de abril de 2013, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91, de 16 de dezembro de 2022.

Conforme Art. 3º do Decreto 7.983/2013, o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, deverá ser obtido a partir das composições dos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI.

Após consulta ao SINAPI, verificou-se que o mesmo não contempla os custos devido a peculiaridade do objeto e optou-se em apurar as estimativas dos custos unitários dos itens através das seguintes fontes, de acordo com o previsto no art. 6º do Decreto nº 7.893, de 08 de abril de 2013.

- **ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe - desenvolvido e mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP.** (disponível no endereço eletrônico <http://orse.cehop.se.gov.br/>).
- **SIURB - Tabela de Custos Unitários de Infraestrutura Urbana e Edificações da Prefeitura do Município de São Paulo - desenvolvida e mantida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras** (disponível no endereço eletrônico [https://capital.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas\\_de\\_custos/355179](https://capital.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179)).
- **SBC - Fortaleza/CE - desenvolvido e mantido pela Stabile SBC Sistemas e Consultoria de Custos Ltda.** (disponível no endereço eletrônico <https://www.informativosbc.com.br/>).

( ) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

## **5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS**

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s)

(X) NÃO foi/foram juntadas a(s) ( ) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

( ) NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

( ) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

## 6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

( ) foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

( ) foram adotadas composições “**adaptadas**” do **SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

( **X** ) foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

## 7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos ( **X** ) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

( ) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

( ) adota o parâmetro do ( ) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

( ) adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

( ) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

( ) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

## 8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(  ) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (  ) INSUMOS e  
 (  ) SERVIÇOS.

(  ) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (  ) INSUMOS e aos  
 (  ) SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

## 9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência (  ) DESONERADOS ou (  ) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

ETAPA	DESCRÍÇÃO	DESONERADO	<u>NÃO DESONERADO</u>
01	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO	R\$ 12.000,13	<u>R\$ 11.378,16</u>
02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS/SONDAGENS	R\$ 20.013,82	<u>R\$ 19.063,18</u>
03	PROJETOS "AS BUILT"	R\$ 324.100,00	<u>R\$ 308.700,00</u>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 356.113,95</b>	<b><u>R\$ 339.141,34</u></b>

## 10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (  ) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas técnicas** abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: (  ) 1º quartil ou (  ) quartil médio ou (  ) 3º quartil:

Foi utilizado o percentual de 4,00%. Justifica-se a utilização de tal percentual pelo fato de ser o percentual médio que consta Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU para Construção de Edifícios.

Seguro e garantia: ( ) 1º quartil ou ( X ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Foi utilizado o percentual de 0,80%. Justifica-se a utilização de tal percentual pelo fato de ser o percentual médio que consta no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU para Construção de Edifícios.

Risco: ( ) 1º quartil ou ( X ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Foi utilizado o percentual de 1,27%. Justifica-se a utilização de tal percentual pelo fato de ser o percentual médio que consta Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU para Construção de Edifícios.

Despesa financeira: ( ) 1º quartil ou ( X ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Foi utilizado o percentual de 1,23%. Justifica-se a utilização de tal percentual pelo fato de ser o percentual médio que consta Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU para Construção de Edifícios.

Lucro: ( ) 1º quartil ou ( X ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Foi utilizado o percentual de 7,40%. Justifica-se a utilização de tal percentual pelo fato de ser o percentual médio que consta Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU para Construção de Edifícios.

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

## **11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Na presente licitação, ( ) SERÁ ou ( X ) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

O fornecimento de peças, equipamentos e materiais não representa percentual significativo do preço global da contratação.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

( ) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

( ) foi adotado o parâmetro do ( ) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

( ) foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

## **12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico-financeiro:

( ) FOI juntado aos autos

( **X** ) NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

( ) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

( ) NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

## **13. PROJETO EXECUTIVO**

( ) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

( **X** ) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, ( **X** ) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

## **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **Registro da empresa no conselho profissional**

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao ( **X** ) CREA e/ou ao ( **X** ) CAU e/ou ao ( **X** ) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

**Conforme disposto no art. 7º da Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973, o profissional de engenharia é responsável pelo desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução. O profissional da arquitetura e urbanismo é responsável pelo desempenho das atividades que se encontram dispostas na Resolução CAU/BR Nº 21, de 5**

de abril de 2012. Os profissionais técnicos industriais em edificações e dos técnicos industriais em construção civil são responsáveis pelas atividades definidas a Resolução CFT nº 058, de 22 de março de 2019. Sendo assim, entende-se que, em virtude de o serviço preponderante da licitação ser objeto de fiscalização por parte do conselho/entidade profissional, seja necessária a exigência de registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais, em plena validade.

### **Capacidade técnico-operacional**

Na presente licitação:

(  ) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

certidões e/ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, quando for o caso, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, ou, se implementado e regulamentado, o respectivo registro cadastral emitido na forma dos §3º e §4º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021, que demonstrem que o licitante já executou elaboração do projeto “as built” em BIM de características técnicas semelhantes.

(  ) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de elaboração do projeto “as built” em BIM de características técnicas semelhantes: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 20% (vinte por cento) dos quantitativos licitados;

### **Possibilidade de somatório de atestados**

Na presente licitação, será (  ) ACEITO ou (  ) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Permitir o somatório de atestados pode ampliar o número de participantes na licitação, promovendo maior competição e possibilitando melhores propostas para a Administração. Isso evita restrições desnecessárias que poderiam limitar a participação apenas a grandes empresas, favorecendo pequenas e médias empresas que juntas podem comprovar a experiência necessária.

## **Capacidade técnico-profissional**

Na presente licitação:

(  ) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(  ) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Arquiteto e Urbanista e/ou Engenheiro Civil e/ou Técnico Industrial: serviços de elaboração do projeto "as built" em BIM;

(  ) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Considerando as áreas estimadas de elaboração do projeto "as built" em BIM previstas, se faz necessário que a equipe técnica da contratada tenha executado pelo menos o quantitativo mínimo de 2.000 (dois mil) metros quadrados.

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de Arquiteto e Urbanista e/ou Engenheiro Civil e/ou Técnico Industrial: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 20% (vinte por cento) dos quantitativos licitados, para os serviços de elaboração do projeto "as built" em BIM;

## **Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico**

Na presente licitação, (  ) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

### **15. VISTORIA**

Na presente licitação, a realização de vistoria será (  ) FACULTATIVA ou (  ) OBRIGATÓRIA, e o licitante (  ) PODERÁ ou (  ) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

Tendo em vista que eventual exigência de comparecimento aos locais de execução dos serviços possivelmente restringiria a concorrência, não se impõe, no Termo de Referência, a

obrigatoriedade da realização de vistoria, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece todas condições locais para a execução do objeto.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado ( ) NÃO ADMITIU ou ( X ) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

### Necessidade de Especialização Técnica

Alguns serviços ou etapas do objeto podem demandar conhecimentos técnicos ou equipamentos especializados que não fazem parte da estrutura habitual do contratado principal. Permitir a subcontratação garante que tais atividades sejam realizadas por empresas ou profissionais com expertise adequada, assegurando a qualidade na execução do contrato.

## 17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de ( ) CAPITAL MÍNIMO ou ( X ) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de **5% (cinco)** por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Justifica-se a utilização do percentual por conta de sondagem do mercado e também pelo valor total estimado da contratação ser significativo, por isso nãooptou-se em utilizar o limite máximo legal

## 18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

( X ) PERMITIDA a participação de consórcios. (*Não é necessário justificar*)

( ) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

## 19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será ( X ) VEDADA ou ( ) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

Justifica-se a impossibilidade de participação de cooperativas no certame pelo fato de a presente contratação envolver o exercício de atividade que demanda a existência de

vínculos de emprego/subordinação de mão de obra com a pessoa jurídica contratada, conforme Art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será () EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

- Garantia de Qualidade: A garantia contratual pode incluir a obrigação da contratada em entregar um projeto de alta qualidade, de acordo com as especificações técnicas e normativas estabelecidas. Isso assegura que o órgão público receba um trabalho que atenda aos padrões exigidos.
- Cumprimento de Prazos: A garantia contratual também pode abordar o cumprimento dos prazos estipulados para a entrega do projeto executivo. Isso é crucial para garantir que o projeto seja concluído dentro do cronograma previsto e que não haja atrasos significativos.
- Responsabilidade Financeira: A garantia contratual pode incluir cláusulas que responsabilizam a contratada por eventuais custos adicionais causados por falhas ou inadequações no projeto. Isso protege o órgão público de arcar com despesas extras decorrentes de problemas na execução do projeto.
- Segurança Jurídica: Ao exigir uma garantia contratual, o órgão público estabelece um respaldo legal em caso de descumprimento por parte da contratada. Isso fornece uma base jurídica sólida para resolver disputas e buscar compensações caso ocorram problemas durante a execução do contrato.
- Incentivo à Boa Performance: A garantia contratual pode servir como um incentivo para que a contratada execute o projeto de forma eficiente e com qualidade, pois ela tem interesse em garantir que não haja necessidade de acionar a garantia devido a falhas ou problemas.

Ressaltasse que a garantia de execução contratual só será exigida no momento da assinatura de Termo de Contrato, quando for o caso

## 21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

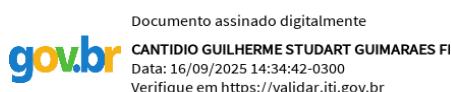
( X ) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

( X ) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

( X ) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

( X ) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:





## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Levantamento topográfico planialtimétrico, cadastramento de vegetação arbórea, estudos geotécnicos e projetos "as built" em BIM, em imóvel localizado no município de Baturité/CE, propriedade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

### **1.0. PREPOSTO, COORDENADOR E EQUIPE TÉCNICA**

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, para atuar como seu representante e interlocutor, autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes à presente contratação.

O mesmo prazo de até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá que nomear expressamente um coordenador da equipe técnica, que será um engenheiro, arquiteto ou técnico industrial o responsável técnico pela execução e integração de todos os serviços técnicos e projetos.

A critério da CONTRATADA o preposto poderá ser o mesmo profissional designado como coordenador.

Caso o coordenador nomeado seja o mesmo profissional cujos atestados de capacidade técnica foram apresentados na fase de habilitação do processo licitatório, não será necessário encaminhar a documentação comprobatória da qualificação técnica novamente. Caso seja profissional diferente daquele apresentado na fase de habilitação do processo licitatório, deverá ser comprovada a qualificação equivalente ou superior.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica para a execução dos serviços durante toda a vigência do contrato. A equipe deverá ter a qualificação e experiência necessária para efetivamente executar os serviços.

O coordenador deverá:

- a) integrar o quadro permanente da CONTRATADA;
- b) ser o responsável técnico pelo serviço, com formação em Engenharia, Arquitetura ou Técnico Industrial, cujos atestados de capacidade técnica foram apresentados na fase de habilitação do processo licitatório;
- c) ser devidamente qualificado e com pleno conhecimento de todos os serviços e projetos para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE;
- d) garantir o cumprimento dos prazos estipulados no cronograma físico;
- e) gerenciar todo o contrato e as equipes de campo e de escritório, garantindo a compatibilização das informações;
- f) participar de todas as reuniões referentes ao objeto contratado, juntamente com a fiscalização do CONTRATANTE;
- g) fornecer à fiscalização: cronogramas, relatórios técnicos, fluxogramas relativos ao desenvolvimento dos trabalhos, mantendo atualizadas todas essas informações;
- h) conferir e compatibilizar os dados em cada uma das etapas, ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, objeto do contrato.

Será admitida, durante a execução dos serviços, a substituição do coordenador por profissional de qualificação equivalente ou superior devidamente comprovada, desde que aprovada pela fiscalização e com a devida substituição de ART, RRT e/ou TRT.

Caso sejam constatadas, pela fiscalização, o não atendimento ao estabelecido no item 1.0, a empresa estará sujeita às sanções aplicáveis.

## **2.0. DINÂMICA DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A fiscalização promoverá reunião inicial presencial nas dependências da UNILAB, em que estejam presentes o preposto, o coordenador e a equipe técnica da contratada, responsáveis pela execução dos serviços, assim como os fiscais e o gestor do contratante, para dar início à execução contratual.

Em seguida será emitida e enviada por e-mail a ordem de serviço contendo as definições da reunião inicial e prazo de 8 (oito) dias úteis para entrega dos seguintes produtos:

- Cronograma físico da execução das etapas; e
- ART/RRT/TRT dos serviços com registro no CREA, CAU ou CRT em nome do profissional designado como coordenador da equipe técnica;

Após a entrega dos produtos acima mencionados, a fiscalização terá 3 (três) dias úteis para analisar e autorizar o início da execução do cronograma físico apresentado.

Ao final de cada etapa a contratada deverá apresentar o serviço realizado através da entrega dos produtos em si e da apresentação deles ao contratante.

A entrega dos produtos de cada etapa deverá ser feita de forma integral dentro do prazo estipulado no cronograma físico apresentado. A contratada informará a conclusão da etapa através de uma comunicação escrita onde constem as assinaturas e os dados de identificação (número do registro profissional) dos respectivos responsáveis técnicos e entregará todos os produtos previstos para aquela etapa.

Caso a entrega não contemple todos os produtos correspondentes à etapa, será considerado não entregue e a contratada estará sujeita à sanção de multa moratória prevista no termo de referência.

O cronograma físico apresentado pela empresa e aprovado pela fiscalização será considerado para vincular os prazos de entrega exigidos pela fiscalização das etapas seguintes.

As entregas das etapas serão submetidas à análise para fins de recebimentos provisório e definitivo. Apenas será iniciado o prazo de recebimento provisório se a documentação técnica estiver completa, inclusive quando for entregue o produto com as correções indicadas pela fiscalização.

A fiscalização terá prazo para analisar os produtos entregues e verificar se atendem às especificações desta contratação. Se atendidas, os produtos serão aprovados; a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório e o encaminhará para emissão do Termo de Recebimento Definitivo conforme prazos e disposições do capítulo 7 do termo de referência. Emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a etapa será considerada efetivamente concluída e será autorizada a emissão da fatura correspondente.

Se constatado o não atendimento das especificações estabelecidas neste documento, a contratada receberá o Termo de Recebimento Provisório indicando as correções, alterações e outros itens a serem revisados. Caberá à contratada a realização das alterações necessárias apontadas pela fiscalização e a entrega dos produtos corrigidos no prazo estipulado.

A fiscalização analisará os produtos corrigidos pela contratada e, se executadas as correções indicadas, emitirá novo de Termo de Recebimento Provisório e o encaminhará para emissão do Termo de Recebimento Definitivo e autorização da emissão da fatura correspondente.

Caso ainda não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, a contratada receberá o Termo de Recebimento Provisório indicando as correções até que seja emitida a última versão do Termo de Recebimento Provisório sem pendências, ficando a empresa sujeita às sanções cabíveis caso configurado o atraso injustificado ou a incapacidade técnica de a empresa concluir os serviços contratados, segundo previsto no capítulo 8 do termo de referência.

Durante o transcorrer do trabalho poderão ser realizadas reuniões que visam analisar, definir, dirimir dúvidas, solicitar complementação de informações ou, eventualmente, corrigir possíveis falhas ou omissões de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos desenvolvidos por parte da equipe técnica da contratada. Decisões e solicitações do contratante para a melhoria dos projetos deverão ser automaticamente incorporadas e atendidas pela contratada. As reuniões poderão ser presenciais ou por videoconferência e serão definidas durante a execução juntamente com a contratada.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante a UNILAB e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A atuação da fiscalização/gestão do contrato não diminuirá a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicam corresponsabilidade do contratante.

### **3.0. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**

A empresa deverá apresentar a relação, mobilizar e utilizar todos os equipamentos, ferramentas e softwares necessários à completa execução dos serviços. Essa relação deverá ser compatível com o volume de serviços.

Caso o desempenho dos equipamentos não atenda adequadamente ao desenvolvimento dos serviços, deverão ser substituídos por outros, sem qualquer ônus para o contratante.

O modelo BIM deve apresentar a precisão e a qualidade requerida para esta contratação, independente da tecnologia adotada.

## **4.0. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **4.1. DIRETRIZES GERAIS**

Os serviços a serem executados terão como referência todas as Normas Técnicas da ABNT atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas até a data do início da execução dos serviços, deverão observar a legislação, especificações, procedimentos e boas práticas que orientam os processos de levantamento e modelagem, como:

- ABNT NBR 13133:2021 - Execução de levantamento topográfico - Procedimento;
- ABNT NBR 14645-1:2001 Versão Corrigida:2001 - Elaboração do "como construído" (as built) para edificações - Parte 1: Levantamento planialtimétrico e cadastral de imóvel urbanizado com área até 25.000,00 m<sup>2</sup>, para fins de estudos, projetos e edificação - Procedimento;
- ABNT NBR 14789:2021 Emenda 1:2024 - Manejo florestal sustentável - Princípios, critérios e indicadores para plantações florestais;
- ABNT NBR 8036:1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento do solos para fundações de edifícios - Procedimento;
- ABNT NBR 6484:2020 - Solo - Sondagem de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio;
- ABNT NBR ISO 12006-2:2018 - Construção de edificação - Organização de informação da construção Parte 2: Estrutura para classificação;
- ABNT NBR ISO 19650-1:2022 Versão Corrigida:2024 - Organização e digitalização da informação sobre edifícios e obras de engenharia civil, incluindo modelagem da informação da construção (BIM) - Gestão da informação usando modelagem da informação da construção - Parte 1: Conceitos e princípios;
- ABNT NBR ISO 19650-2:2022 Versão Corrigida:2024 - Organização e digitalização da informação sobre edifícios e obras de engenharia civil, incluindo modelagem da informação da construção (BIM) - Gestão da informação usando modelagem da informação da construção - Parte 2: Fase de entrega de ativos;
- ABNT NBR 15965 - Sistema de classificação da informação da construção;
- ABNT NBR 6492:2021 - Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos - Requisitos;
- ABNT NBR 16861:2020 - Desenho técnico - Requisitos para representação de linhas e escrita;
- ABNT NBR 17006:2021 - Desenho técnico - Requisitos para representação dos métodos de projeção;

- ABNT NBR 17067:2022 - Desenho técnico- Requisitos para as especificidades das representações ortográficas;
- ABNT NBR 17068:2022 - Desenho técnico - Requisitos para representação de dimensões e tolerâncias;
- ABNT NBR 14611:2000 - Desenho técnico - Representação simplificada em estruturas metálicas;
- ABNT NBR 16752:2020 - Desenho técnico - Requisitos para apresentação em folhas de desenho;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA);
- Decreto-Lei no 1.177/1971, Decreto no 2.278/1997 e Portaria Normativa no 953/2014 do Ministério da Defesa (MD), que regulam a atividade de aerolevantamento, e também todas as normas de regulamentação do Ministério da Defesa constantes na ICA 100-40 e as da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) constantes na RBAC-E no 94 que regulamentam o uso de aeronaves não tripuladas e demais orientações de segurança para sua correta utilização;
- Outras normas relacionadas ao objeto.

A empresa será considerada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias à perfeita e completa entrega dos produtos desta contratação.

Os direitos autorais patrimoniais sobre os produtos, projetos elaborados e todas as famílias e componentes utilizados no modelo BIM, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza, serão cedidos, sem qualquer limitação, à CONTRATANTE no ato da contratação.

A CONTRATADA assume, de antemão, que possui os direitos de uso de quaisquer elementos de projeto presentes nos modelos e reproduzidos nas pranchas, sejam os criados por ele ou adquiridos de terceiros, e entende ser o único responsável por qualquer acusação de violação de direitos autorais que porventura possa ocorrer, isentando completamente o CONTRATANTE de participação em qualquer irregularidade

Os elementos de projeto utilizados no desenvolvimento do projeto as built que estiverem no arquivo BIM deverão estar ou ser desenvolvidos de tal forma que o CONTRATANTE possa utilizá-los livremente em futuros projetos desenvolvidos ou contratados. O CONTRATANTE poderá editar e utilizar os arquivos de elementos do projeto sem ônus algum para o desenvolvimento de outros projetos ou licitações.

Em função da segurança institucional, em nenhuma hipótese poderão ser disponibilizados a terceiros os modelos, documentos, especificações técnicas e congêneres

decorrentes do levantamento e da elaboração dos projetos e modelos BIM desta contratação.

Todos os custos com taxas, emolumentos, cópias e certidões necessários ao registro do projeto ou serviço junto ao CREA e/ou CAU ficarão a cargo da CONTRATADA.

## 4.2. ETAPAS E PRODUTOS

O desenvolvimento dos serviços será dividido em etapas:

- ETAPA 01 - Levantamento topográfico e cadastramento de vegetação
- ETAPA 02 - Estudos geotécnicos/sondagens
- ETAPA 03 - Projetos "as built"

Ao final de cada etapa a CONTRATADA deverá apresentar o serviço realizado através da entrega dos produtos em si e da apresentação deles ao CONTRATANTE. Para que uma etapa seja considerada concluída, ela deverá ter todos os seus produtos entregues e ter o aceite formalizado pelo CONTRATANTE.

As etapas poderão ser executadas de forma concomitante pela CONTRATADA, desde que não se identifique interdependência entre as mesmas que possa prejudicar a qualidade da entrega dos produtos pretendidos.

### 4.2.1. ETAPA 01 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO e CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO

#### 4.2.1.1. - PRODUTOS

Ao final do serviço de levantamento deverão ser entregues em mídia física (SSD portátil USB) ou disponibilizados na nuvem todos os arquivos resultantes da etapa:

- Modelo BIM do Levantamento Topográfico Planialtimétrico conforme a NBR 13.133, nos formatos .IFC 2x3 ou .IFC4; acompanhado das representações técnicas em 2D extraídas do modelo nos formatos .PDF e .DWG contendo os seguintes desenhos e documentos:
  - Planta referente ao levantamento com as informações que o representem graficamente em escala e nível de detalhamento conforme a NBR 13.133 com as seguintes informações:
    - Georreferenciamento às coordenadas e aos níveis do sistema de marcos de apoio municipal, considerando a NBR 14.166, referente à Rede de Referência Cadastral Municipal;
    - Informações sobre o terreno: limites, dimensões, orientação, sentido dos ventos, vegetação;
    - Limites do terreno;
    - Dimensões do terreno;
    - Divisas do terreno, isto é, seus confrontantes;
    - Coordenadas dos vértices do terreno;
    - Azimutes do terreno;
    - Ângulos internos do terreno;

- Elementos de curva (ângulo central, raio e desenvolvimento) do terreno;
- Tabela de coordenadas indicando as informações supracitadas: visada, distância, azimute, coordenada longitudinal X (Leste), coordenada longitudinal Y (Norte) e ponto de referência;
- Identificação das edificações compreendidas na área do levantamento e seus perímetros;
- Posição e cota das soleiras da edificação;
- Identificação das construções existentes que fazem divisa com o imóvel levantado, situados até 5 (cinco) metros da linha de divisa;
- Indicação da área real do imóvel (terreno e edificação);
- Curvas de nível e indicação de níveis de pontos notáveis, como o cruzamento de eixos de vias;
- Taludes existentes com indicação de cota de topo e pé de talude;
- Levantamento arbóreo;
- Localização de curso(s) d'água;
- Indicação de área ajardinada e de outros tipos de vegetação;
- Indicação e identificação das redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia / lógica, água fria, esgoto, incêndio, águas pluviais) e seus complementos: luminárias, postes, drenos, bocas-de-lobo, bocas-de-leão, etc.;
- Indicação dos diâmetros das redes, material dos dutos e tubulações, profundidade das redes (cotas de chegada e saídas das caixas) dimensões e cota de topo e fundo de caixas de passagem e registros;
- Arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, com identificação dos pavimentos (asfalto, cimentados, etc.);
- Afloramentos rochosos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, áreas de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência;
- Legenda que permita a perfeita compreensão dos dados levantados.
- Perfis longitudinais do terreno;
- Perfis transversais do terreno;
- Memorial Descritivo constando planilhas de cálculo, os pontos de amarração fixos (pontos notáveis), com as respectivas coordenadas e medidas em formatos de impressão e leitura (extensões tipo .PDF) e editáveis (extensões tipo .DOC, .XLS etc.).
- Relatório técnico final, no formato .PDF com as seguintes informações:
  - objeto;
  - finalidade;
  - período de execução;
  - localização;
  - origem (datum);
  - descrição do levantamento ou do serviço executado;
  - precisões obtidas;
  - quantidades realizadas;
  - relação da aparelhagem utilizada;
  - equipe técnica e identificação do responsável técnico;

- documentos produzidos;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no CREA em nome do profissional responsável pela realização dos serviços.
- Relatório de cadastramento de vegetação arbórea contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:
  - Objetivos do Cadastramento;
  - Área de Estudo;
  - Metodologia para Coleta de Dados;
  - Estrutura da Base de Dados;
  - Análise dos Dados;
  - Conclusões e Recomendações.
  - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no CREA em nome do profissional responsável pela realização dos serviços.

#### **4.2.1.2. - DIRETRIZES**

O levantamento planialtimétrico topográfico deverá ser executado por captura de dados, em toda a área especificada. As informações coletadas em solo deverão ser complementadas por outros métodos como estação total, GPS, fotogrametria ou outros que forem necessários para se alcançar a precisão prevista na NBR 13.133, considerando-se as peculiaridades de cada local e com a finalidade de garantir uma perfeita integração entre as informações.

Deverão ser incluídos no levantamento topográfico todos os elementos físicos presentes na área, inclusive as características das redes de utilidades, de esgotos, dos dispositivos de drenagem e outros dados levantados e cadastrados com a finalidade de propiciar perfeita caracterização física e geométrica das redes e dispositivos existentes.

Deverão ser levantados, obtendo as coordenadas, cotas e demais características geométricas, os seguintes dispositivos presentes na área e nas circunvizinhanças:

- poços de visita de redes telefônicas e energia elétrica;
- poços de visita de redes de esgoto e galerias de águas pluviais;
- bocas de lobo, bocas de leão, sarjetões e outros componentes da drenagem superficial existente;
- posteamento da rede elétrica;
- demais elementos componentes da rede de utilidades e serviços que possam interessar ao projeto.

O projeto topográfico deverá ser modelado como uma disciplina isolada e estará integrado às demais disciplinas do projeto, devendo ser elaborado de forma a garantir sua perfeita implantação com a arquitetura e estar de acordo com suas coordenadas geográficas previamente determinadas pelo levantamento planialtimétrico;

Caso sejam utilizados drones, deverão ser respeitados o Decreto-Lei no 1.177/1971, Decreto no 2.278/1997 e Portaria Normativa no 953/2014 do Ministério da Defesa (MD), que regulam a atividade de aerolevantamento, e também todas as normas de regulamentação do Ministério da Defesa constantes na ICA 100-40 e as da Agência Nacional de Aviação

Civil (ANAC) constantes na RBAC-E no 94 que regulamentam o uso de aeronaves não tripuladas e demais orientações de segurança para sua correta utilização.

O cadastramento de vegetação arbórea deverá ser executado por profissional legalmente habilitado com registro vigente no respectivo conselho profissional. O resultado do referido cadastramento auxiliará na solicitação de licença ambiental prévia que será realizada pela CONTRATANTE para futura ampliação/construção de edificações no imóvel objeto desta contratação.

#### **4.2.2. ETAPA 02 - ESTUDOS GEOTÉCNICOS/SONDAGEM**

##### **4.2.2.1. - PRODUTOS**

- Relatório de Campo - Nas folhas de anotação de campo devem ser registrados:
  - nome da empresa e do interessado;
  - número do trabalho;
  - local do terreno;
  - número da sondagem;
  - cota da boca do furo em relação a uma referência de nível (RN) fixa e bem definida;
  - data de início e de término da sondagem;
  - métodos de perfuração empregados e profundidades respectivas;
  - avanços do tubo de revestimento;
  - profundidades das mudanças das camadas de solo e do final da sondagem;
  - numeração e profundidades das amostras colhidas no barrilete amostrador;
  - anotação das amostras colhidas por lavagem quando não foi obtida recuperação da amostra;
  - descrição táctil-visual das amostras, na sequência, textura principal e secundária, origem, cor.
  - número de golpes necessários à cravação de cada 0,15 metro do amostrador ou as penetrações obtidas;
  - resultados dos ensaios de avanço de perfuração por lavagem;
  - anotações sobre a posição do nível d'água com data, hora e profundidades, e respectiva posição do revestimento;
  - nome do operador e vistos do fiscal;
  - outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse.
- Relatório Final - Os resultados das sondagens de simples reconhecimento devem ser apresentados em relatórios, numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. O relatório deve ser apresentado em formato A4 devendo constar as seguintes informações:
  - nome do interessado;
  - local e natureza da obra;
  - descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
  - total perfurado, em metros;

- declaração de que foram obedecidas as Normas Brasileiras relativas ao assunto;
- outras observações e comentários, se julgados importantes;
- referências aos desenhos constantes do relatório.
- Anexo ao relatório deve constar desenho contendo:
  - planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontradas e pouco mutáveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos, etc.) de forma a não deixar dúvidas quanto a sua localização;
  - nessa planta deve constar a localização das sondagens cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno. A planta deve conter, ainda, a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento das bocas das sondagens, bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN.
  - Os resultados das sondagens devem ser apresentados em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem e/ou seções do subsolo, nos quais devem constar, obrigatoriamente:
    - nome da firma executora das sondagens, o nome do interessado, local da obra, indicação do número do trabalho, e os vistos do desenhista e do engenheiro ou geólogo responsável pelo trabalho;
    - diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
    - número(s) da(s) sondagem(s);
    - cota(s) da(s) boca(s) furo(s) de sondagem, com precisão de 10 milímetros;
    - linhas horizontais cotadas a cada 5 metros em relação à referência de nível;
    - posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação;
    - as profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens;
    - os índices de resistência à penetração, calculados como sendo a soma do número de golpes necessários à penetração, no solo, dos 30 centímetros finais do amostrador, não ocorrendo a penetração dos 45 centímetros finais do amostrador, o resultado do ensaio penetrométrico será apresentado na forma de frações ordinárias, contendo no numerador os números de golpes e no denominador as penetrações, em centímetros, obtidas na sequência do ensaio;
    - identificação dos solos amostrados, utilizando a NBR 6502;
    - a posição do(s) nível(is) d'água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(çõe)s. Indicar se houve pressão ou perda d'água durante a perfuração;
    - convenção gráfica dos solos que compõem as camadas do subsolo como prescrito na NBR 6502;
    - datas de início e término de cada sondagem;

- indicação dos processos de perfuração empregados e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento;
- As sondagens devem ser desenhadas na escala vertical de 1:100. Somente nos casos de sondagens profundas, e em subsolos muito homogêneos, poderá ser empregada escala mais reduzida.

#### **4.2.2.2. - DIRETRIZES**

O equipamento padrão para a execução das sondagens a percussão constará dos seguintes elementos principais:

- torre com roldana;
- tubos de revestimento;
- sapata de revestimento;
- hastas de lavagem e penetração;
- amostrador padrão;
- martelo padronizado para cravação do amostrador;
- cabeças de bater do tubo de revestimento e da haste de penetração;
- baldinho com válvula de pé;
- trépano de lavagem;
- trado concha;trado helicoidal;
- medidor de nível d'água;
- metro de balcão ou similar;
- trena;
- recipientes para amostras;
- bomba d'água motorizada;
- martelo de saca-tubos e ferramentas gerais necessárias à operação da aparelhagem.

Opcionalmente, o equipamento poderá ter guincho motorizado e/ou sarilho manual.

Será feita a limpeza de uma área que permita o desenvolvimento de todas as operações, sem obstáculos, e aberto um sulco ao seu redor para impedir a entrada de águas de chuvas no furo. Será construída uma plataforma assoalhada que deverá cobrir, no mínimo, a área delimitada pelos pontos de fixação do equipamento.

Em terreno alagado ou coberto por lâmina d'água de grande espessura, a sondagem será realizada a partir de plataforma flutuante fortemente ancorada, totalmente assoalhada, que deverá cobrir a área delimitada pelos pontos de apoio do tripé.

A sondagem deve ser iniciada com emprego do trado concha ou cavadeira manual até a profundidade de 1 metro, seguindo-se a instalação, até essa profundidade, do primeiro segmento do tubo de revestimento dotado de sapata cortante.

Nas operações subsequentes de perfuração, intercaladas às operações de amostragem, deve ser utilizado trado helicoidal até se atingir o nível d'água freático. O diâmetro dos trados deverá ser aproximadamente 5 mm inferior ao diâmetro externo do

revestimento utilizado. Quando o avanço da perfuração com o emprego do trado helicoidal for inferior a 50 milímetros após 10 minutos de operação, ou nos casos de solos aderentes ao trado, passa-se ao método de perfuração por circulação de água, também denominado por lavagem. Estes casos, considerados especiais, devem ser devidamente justificados no relatório.

A operação de perfuração por circulação de água é realizada utilizando-se o trépano de lavagem como ferramenta de escavação e a remoção do material escavado por meio de circulação de água, realizada pela bomba d'água motorizada, através da composição das hastes de perfuração. A operação consistirá na elevação da composição de lavagem em cerca de 0,30 metros do fundo do furo, e sua queda deve ser acompanhada de movimento de rotação imprimido manualmente pelo operador. Recomenda-se que, à medida que se for aproximando da cota de amostragem, essa altura seja progressivamente diminuída. Quando se atingir a cota de amostragem, o conjunto de lavagem deve ser suspenso a uma altura de 0,20 metros do fundo do furo, mantendo-se a circulação de água por tempo suficiente, até que todos os detritos da perfuração tenham sido removidos do interior do furo.

Toda vez que for descida a composição de perfuração com o trépano e instalado um novo segmento do tubo de revestimento, ambos devem ser medidos com precisão de 10 milímetros.

Durante as operações de perfuração, caso a parede do furo se mostre instável, é obrigatória, para amostragens subsequentes, a descida do tubo de revestimento até onde se fizer necessário, alternadamente com a operação de perfuração. Atenção especial deve ser dada para não se descer o tubo de revestimento a profundidades além do fundo do furo aberto.

O tubo de revestimento deve ficar no mínimo a 0,50 metro do fundo, quando da operação de amostragem. Somente em casos de fluência do solo para o interior do furo será admitido deixá-lo a mesma profundidade do fundo do furo.

Em casos especiais de sondagens profundas em solos instáveis, onde a descida e/ou posterior remoção dos tubos de revestimento for problemática, podem ser empregadas lamas de estabilização em lugar de tubo de revestimento. Estes casos devem ser anotados na folha de campo.

Durante a operação de perfuração, devem ser anotadas as profundidades das transições de camadas detectadas por exame táctil-visual e da mudança de coloração dos materiais trazidos à boca do furo pelo trado helicoidal ou pela água de lavagem.

Durante todas as operações da sondagem, deve-se manter o nível d'água no interior do furo em cota igual ou superior ao nível do lençol freático.

Antes de retirar-se a composição de perfuração, com o trado helicoidal ou o trépano de lavagem apoiado no fundo do furo, deve ser feita uma marca na haste à altura da boca do revestimento, para que seja medida, com precisão de 10 milímetros, a profundidade em que se irá apoiar o amostrador na operação de amostragem.

Deve ser coletada, para exame posterior, uma parte representativa do solo colhida pelo trado concha durante a perfuração até 1 metro de profundidade.

A cada metro de perfuração, a contar de 1 metro de profundidade, devem ser colhidas amostras dos solos por meio do amostrador padrão.

As amostras colhidas devem ser imediatamente acondicionadas em recipientes herméticos e de dimensões tais que permitam receber, pelo menos, um cilindro de solo de 60 milímetros de altura, colhido intacto do interior do amostrador. Os recipientes podem ser de vidro ou plástico com tampas plásticas ou sacos plásticos.

Havendo perda da amostra na operação de subida da composição das hastas deve ser empregado amostrador de janela lateral para colheita da amostra representativa do solo. Caso haja insucesso nesta tentativa, na operação imediata de avanço do furo por lavagem, deve ser colhida, separadamente, na bica do tubo de revestimento, uma porção de água de circulação e, por sedimentação, colhidos os detritos do solo.

Ocorrendo camadas distintas na coluna do solo amostrado, devem ser colhidas amostras representativas e colocadas em recipientes distintos.

Os recipientes das amostras devem ser providos de uma etiqueta, na qual, escrito com tinta indelével, devem constar:

- designação ou número do trabalho;
- local da obra;
- número da sondagem;
- número da amostra;
- profundidade da amostra;
- número de golpes do ensaio de penetração.

Os recipientes das amostras devem ser acondicionados em caixas ou sacos, com etiquetas onde devem constar a designação da obra e o número da sondagem.

As caixas, ou sacos, devem permanecer permanentemente protegidos do sol e da chuva.

As amostras devem ser conservadas no laboratório, à disposição dos interessados por um período de 30 dias, a contar da data da apresentação do relatório.

O ensaio de avanço da perfuração por lavagem consiste no emprego do trépano de lavagem. O ensaio deve ter duração de 30 minutos, devendo-se anotar os avanços do trépano obtidos em cada período de 10 minutos.

A sondagem deve ser dada por encerrada quando no ensaio de avanço da perfuração por lavagem forem obtidos avanços inferiores a 50 milímetros em cada período de 10 minutos, ou quando após a realização de quatro ensaios consecutivos não for alcançada a profundidade de execução do ensaio penetrométrico. Ocorrendo estes casos, no relatório deve constar a designação de impenetrável.

Caso haja necessidade técnica de continuar a investigação do subsolo em profundidades superiores àquelas limitadas pelo processo de perfuração por trépano e circulação d'água, este processo deverá ser abandonado, podendo a perfuração ser prosseguida por método rotativo, após entendimentos entre as partes interessadas.

Durante a perfuração com o auxílio do trado helicoidal o operador deve estar atento a qualquer aumento aparente da umidade do solo, indicativo da presença próxima do nível d'água, bem como um indício mais forte, tal como, de estar molhado um determinado trecho inferior do trado espiral, comprovando ter sido atravessado o nível d'água.

Nessa oportunidade, interrompe-se a operação de perfuração e passa-se a observar a elevação do nível d'água no furo, efetuando-se leituras a cada 5 minutos, durante 30 minutos.

Sempre que ocorram paralisações na execução das sondagens, antes do seu reinicio deve ser obrigatória a medida de posição do nível d'água, bem como a profundidade do tubo de revestimento. Sendo observados níveis d'água variáveis durante o dia, essa variação deve ser anotada.

No caso de ocorrer pressão de artesianismo no lençol freático ou fuga d'água no furo, devem ser anotadas as profundidades das ocorrências e do tubo de revestimento.

Após o término da sondagem, deve ser feito o esgotamento do furo até o nível d'água com auxílio do baldinho e observando-se a elevação do nível d'água com leituras a cada 5 minutos, durante 30 minutos.

Após o encerramento da sondagem e a retirada do tubo do revestimento, decorridas 24 horas, e estando o furo ainda aberto, deve ser medida a posição do nível d'água.

#### **4.2.3. ETAPA 03 - PROJETOS "AS BUILT"**

O desenvolvimento desta etapa será dividida em fases:

- Fase 01 - Planejamento
- Fase 02 - Levantamento e processamento
- Fase 03 - Elaboração dos modelos BIM e Extração dos documentos

Ao final de cada fase a CONTRATADA deverá apresentar o serviço realizado através da entrega dos produtos em si e da apresentação deles ao CONTRATANTE. Para que uma fase seja considerada concluída, ela deverá ter todos os seus produtos entregues e ter o aceite formalizado pelo CONTRATANTE, então a fase seguinte será autorizada.

Os serviços e produtos dessa etapa serão pagos por fase efetivamente concluída, de acordo com as quantidades realmente executada, conforme proporção abaixo:

ETAPA	FASE	PERCENTUAL DO VALOR DA ETAPA A SER PAGO POR FASE	PERCENTUAL DO ACUMULADO DO VALOR DA ETAPA

PROJETOS "AS BUILT"	FASE 01 - PLANEJAMENTO	0%	0%
	FASE 02 - LEVANTAMENTO E PROCESSAMENTO	30%	30%
	FASE 03 - ELABORAÇÃO DOS MODELOS BIM E EXTRAÇÃO DOS DOCUMENTOS	70%	100%

#### 4.2.3.1. - FASE 01 - PLANEJAMENTO

##### 4.2.3.1.1. - PRODUTOS

- Plano de Execução do Levantamento e Modelagem BIM (PEB) para cada edificação e das áreas externas;
- Cronograma físico da execução das fases;
- Apresentação dos equipamentos em si que serão utilizados para o levantamento.

##### 4.2.3.1.2. - DIRETRIZES

O Plano de Execução do Levantamento e Modelagem BIM (PEB) tem como finalidade ser o conteúdo inicial de desenvolvimento do projeto em BIM. O PEB será o documento de base, aprovado pelo CONTRATANTE, para orientar a equipe de levantamento e projeto no alcance de suas metas, estabelecidas com relação às entregas ao longo do projeto em BIM, e ser também o documento de orientação da fiscalização do contrato.

O PEB poderá ser revisado, sempre que necessário, em conjunto com a fiscalização.

O Plano de Execução do Levantamento e Modelagem BIM (PEB) deverá:

- especificar as funções e responsabilidades dos membros da equipe do levantamento e projeto em suas diferentes fases. Deverá conter detalhes a respeito das entregas em BIM e oriundas dos modelos, como os documentos técnicos, o fluxo do processo de projeto para obtenção dos produtos e forma e meios de compartilhamento, coordenação e compatibilização dos modelos das disciplinas;
- apresentar a relação de todos os equipamentos, ferramentas e softwares necessários à completa execução dos serviços. Essa relação deverá ser compatível com o volume de serviços. A calibração dos equipamentos deverá ter sido realizada pelo fabricante ou laboratório acreditado e estar de acordo com as normas técnicas;
- indicar explicitamente as ferramentas de modelagem que serão utilizadas pelos autores dos projetos das diferentes especialidades, incluindo: nome comercial e a versão das ferramentas de modelagem BIM; eventuais plug-in para a geração dos formatos IFC (Industry Foundation Classes); e as plataformas utilizadas (sistemas operacionais);

- descrever o roteiro de captura a ser seguido;
- incluir no PEB o sistema de classificação de informação a considerar, assim como todos os critérios de modelagem a implementar;
- indicar o ponto de origem, que será localizado em ponto fisicamente identificado, a ser aprovado pela fiscalização do contrato;
- o plano deverá também descrever as medidas de segurança pessoal e patrimonial necessárias para os levantamentos, as quais devem ser adaptadas conforme cada caso, edificação, seu uso, ocupação ou características edilícias e tipológicas.

Caso não sejam apresentados os equipamentos que serão utilizados para o levantamento e que foram relacionados no PEB (scanners terrestres, drones etc.), a contratada estará sujeita à sanção prevista de multa moratória prevista no termo de referência.

O cronograma físico da execução das fases deverá:

- definir a sequência de atividades relacionadas às fases dos serviços, seus prazos e quais atividades serão feitas ao mesmo tempo;
- a fase do levantamento tridimensional de campo deverá ser acordada com a fiscalização do contrato. Deverá estar previsto, por exemplo, o tempo de levantamento por andar, trecho da edificação ou trecho das áreas externas.

#### **4.2.3.2. - FASE 02 - LEVANTAMENTO E PROCESSAMENTO**

##### **4.2.3.2.1. - PRODUTOS**

Ao final do serviço de levantamento deverão ser entregues em mídia física (SSD portátil USB) ou disponibilizados na nuvem todos os arquivos resultantes da fase:

- Relatório técnico completo, no formato .PDF, contendo objeto, localização e finalidade dos serviços; período de execução dos trabalhos; metodologia utilizada e equipamentos empregados; descrição detalhada dos serviços executados; precisões obtidas e margens de erro (sempre que pertinente); quantidades realizadas por tipo de levantamento; equipe técnica e identificação do responsável com respectiva ART;
- Memorial Descritivo do levantamento, no formato .PDF, contendo descrição das características do terreno/edificação; metodologia de trabalho aplicada; normas técnicas seguidas (NBR 13.133); especificações dos equipamentos utilizados; procedimentos de coleta e processamento de dados;
- Produtos cartográficos e digitais, contendo plantas e desenhos técnicos (nos formatos pdf e CAD/BIM) e arquivos digitais georreferenciados (compatíveis com CAD/BIM);
- Dados de campo e processamento, contendo arquivos de dados brutos e processados;
- Produtos específicos por método utilizado, coerente com a tecnologia adotada no levantamento (como nuvem de pontos, plano de vôo, dados de estação total, etc.);
- Relatório de execução contendo o histórico do serviço, se houve áreas em que a captura de dados com determinada tecnologia não foi possível e eventuais observações relevantes sobre os resultados obtidos;
- Arquivos fotográficos georreferenciados, coloridos e de alta resolução, de todos os locais (cenas) de levantamento da nuvem de pontos (quando pertinente), em

formato .JPG. Se houver fotos panorâmicas em 360°, indicar em documento ao menos um software, preferencialmente freeware (gratuito), propício para visualização correta da imagem em 360°.

- Treinamento fornecido pela CONTRATADA para capacitação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE para manipulação das nuvens de pontos anteriormente ao recebimento provisório a ser realizado pela CONTRATANTE, no caso do uso da tecnologia por escâner.

#### **4.2.3.2.2. - DIRETRIZES**

A CONTRATADA deverá incluir em todos os levantamentos:

- Áreas internas – todas as paredes de alvenaria, drywall e ambientes delimitados por elas, como ambientes de trabalho, shafts, casas de máquinas, banheiros e copas (incluindo as louças e metais sanitários, bancadas e equipamentos fixos), todo o mobiliário fixo, as esquadrias, portas, janelas e outros vãos de passagem, forro e/ou laje, e todas as instalações aparentes, como elétricas e de lógica (tomadas, interruptores, luminárias, sistema de som, pontos de rede, rack's etc), hidrossanitárias, mecânicas, de combate a incêndio, segurança etc. Para o modelo as built em BIM não será necessário o cadastramento das divisórias móveis, instalações aparentes nas divisórias móveis e mobiliário solto.
- Áreas externas – todas as fachadas, coberturas, pilotis das edificações existentes (forro e/ou laje com instalações aparentes; portarias e áreas de trabalho existentes no pilotis somente o seu invólucro externo), guaritas, áreas pavimentadas e ajardinadas, vias, muros, marcos de concreto e piquetes de divisa visíveis na data do levantamento, cercas, meio fio, postes de energia elétrica, luminárias, tampões de poços de visita e de caixas de passagem das redes subterrâneas, visíveis durante a realização dos serviços, identificados pelas inscrições neles contidas, excluindo o cadastramento interno dos mesmos, bocas-de-lobo, grelhas, bocas-de-leão e demais atributos de drenagem superficial, taludes, equipamentos fixos, elementos arquitetônicos relevantes, como ornamentos, guarda corpos, obras de arte, etc. e outros julgados de interesse aos estudos.

O levantamento deve garantir que todas as faces de todos os ambientes e dos elementos estruturais e demais itens visíveis sejam detalhados, inclusive entre-forros (quando acessíveis), atentando-se às soleiras e projeções de todos os pavimentos das edificações, possibilitando a futura inspeção e modelagem de todas as estruturas existentes de modo a obter o “as built” das edificações e equipamentos instalados.

Para levantamento das áreas internas com pouca luminosidade, ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade de prover a iluminação artificial necessária para a realização do serviço.

Os dados recolhidos serão utilizados para a construção do modelo tridimensional digital parametrizado e para geração de documentação das edificações e do terreno.

#### **4.2.3.3. - FASE 03 - ELABORAÇÃO DOS MODELOS BIM E EXTRAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

#### **4.2.3.3.1. - PRODUTOS**

Ao final do serviço de elaboração dos modelos BIM deverão ser entregues em mídia física (SSD portátil USB) ou disponibilizados na nuvem todos os arquivos resultantes da etapa:

- Modelos BIM separados por disciplina e por edificação nos formatos .IFC 2x3 ou .IFC4, acompanhados das representações técnicas em 2D extraídas do modelo nos formatos .PDF e .DWG contendo os seguintes desenhos:
  - Planta de situação;
  - Planta baixa de cada pavimento;
  - Planta de cobertura;
  - Cortes: elaboração de no mínimo 2 (dois) cortes transversais e 2 (dois) cortes longitudinais, ou conforme acordado com a equipe de fiscalização do CONTRATANTE;
  - Fachadas: elaboração das 4 (quatro) fachadas principais, ou conforme acordado com a equipe de fiscalização do CONTRATANTE.
- Modelo BIM federado;
- Relatório circunstanciado com todas as informações que subsidiaram a modelagem;
- Template BIM<sup>1</sup>;
- Biblioteca de objetos e componentes utilizados na elaboração do modelo, organizados e acompanhados de um manual de utilização.
- ART/RRT/TRT registrado no CREA, CAU ou CRT de todos os projetos

#### **4.2.3.3.2. - DIRETRIZES**

Os modelos BIM deverão atender os seguintes requisitos:

- todos os arquivos devem adotar as mesmas coordenadas georreferenciadas no sistema geodésico SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas) e mesmo ponto de origem. O ponto de origem deve ser associado a local físico identificado, definido no PEB em comum acordo com a fiscalização do contrato;
- os arquivos deverão ser entregues separados por disciplinas. Os modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de arquitetura, através da definição de um ponto de referência único que serve de origem para o sistema de coordenadas que orienta o projeto, de maneira a permitir a visão de um modelo central;
- o projeto topográfico deverá ser modelado como uma disciplina isolada e estará integrado às demais disciplinas do projeto, devendo ser elaborado de forma a garantir sua perfeita implantação com a arquitetura e estar de acordo com suas coordenadas geográficas previamente determinadas pelo levantamento planialtimétrico;
- o projeto de paisagismo deverá ser modelado como uma disciplina isolada e incluir as informações do cadastramento de vegetação arbórea; os modelos deverão ser parametrizados e ter o nível de informação suficiente de arquitetura, urbanismo e paisagismo, cuja representação gráfica permita clara identificação dos elementos e instalações e para que seja utilizado para o desenvolvimento de projetos de reforma,

gerenciamento e manutenção dos espaços modelados, detecção de interferências e outros usos;

- os elementos construtivos deverão ser representados em nível de desenvolvimento ND 300 1 ou superior e deverão utilizar o sistema de classificação de informação previsto no PEB. Se for definido o sistema de classificação de informação da NBR 15.965, as tabelas que ainda não foram publicadas podem ser substituídas pelas tabelas já aprovadas pela Comissão Especial de Estudos ABNT/CEE-134;
- o modelo digital da edificação deverá exportar documentações do projeto de forma automatizada, devendo as informações deste modelo serem suficientes e necessárias à emissão de memoriais descritivos e especificações técnicas;
- os espaços gerais devem ser modelados com objetos do espaço tridimensional (IFCSpace). Devem existir espaços para todas as áreas que representam uma função definida, independentemente do espaço ser, ou não, delimitado por paredes físicas/lajes, cubículos ou espaços verdes. As áreas externas deverão ser modeladas como espaços, mesmo que não estejam delimitadas por paredes;
- as zonas (objetos IFCZone) devem ser utilizadas para expressar o agrupamento de espaços para diferentes fins (zonas de fogo, zonas de segurança, zonas funcionais, acessibilidade, térmicas, de iluminação, zona acústica etc);
- os sistemas (IFCSys) são combinações de partes relacionadas dentro de um edifício, para um propósito, função ou serviço comum. O IFCSys deve ser aplicado a todos os sistemas do edifício (instalações hidráulicas, elétricas, de ar-condicionado etc);
- esquadrias, portas e janelas devem ser modeladas de forma simplificada, mas com sua tipologia (de correr, de abrir, etc.), sentido de abertura e dimensionamento de folhas corretamente indicados;
- elementos de instalações aparentes, como bandejamentos, eletrodutos, tubulações em geral, devem ser modelados, dimensionados por aproximação da tipologia padronizada mais próxima (por exemplo, tubo de esgoto sanitário com diâmetro 100 mm) e sempre que possível classificados por sistema, por exemplo tubulação de sistema de incêndio, sistema eletroeletrônico etc;
- os modelos BIM das edificações e áreas externas poderão ser divididos por trechos ou por pavimento, a fim de facilitar a inspeção e a manipulação das informações pelo CONTRATANTE, mas um modelo BIM completo (federado) das edificações também deverá ser gerado e entregue pela CONTRATADA;
- quando não houver a possibilidade de confirmar o posicionamento de algum elemento a ser representado na modelagem, a CONTRATADA deverá informar à fiscalização, através de relatórios, os elementos que não foram possíveis fazer a verificação em campo. Em conjunto com a fiscalização será inferido o posicionamento dos elementos constantes nos relatórios apresentados.

Os modelos BIM deverão atender todos os requisitos expostos anteriormente. O modelo digital da edificação deverá exportar documentações do projeto de forma automatizada, devendo as informações deste modelo serem suficientes e necessárias à emissão de memoriais descritivos e especificações técnicas.

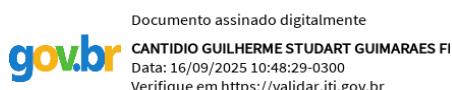
Todos os documentos técnicos de projetos e representações em 2D devem ser originados dos modelos BIM, e serem entregues no formato .DWG.

As cotas não devem ser editadas, sob pena de sanções administrativas.

As representações técnicas em 2D dos projetos devem ser entregues em pranchas padronizadas (A3, A2, A1 e excepcionalmente A0).

As peças escritas, memoriais e planilhas deverão ser entregues em formatos de impressão e leitura (extensões tipo .PDF) e editáveis (extensões tipo .DOC, .XLS etc.).

Todos os arquivos digitais devem conter assinatura digital do preposto da CONTRATADA;



"Templates são arquivos utilizados para iniciar o projeto, objetivando facilitar procedimentos comuns ou obrigatórios. Sendo assim, devem ser estruturados para manter o trabalho organizado e reduzir distorções entre projetos de diferentes equipes, sendo importantes aliados à eficiência produtiva."

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

Contratação de serviços de engenharia de levantamento topográfico planialtimétrico, cadastramento de vegetação arbórea, estudos geotécnicos e projetos "as built" em BIM, em imóvel localizado no município de Baturité/CE, propriedade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

FONTE:	SBC - 11/2024 - Ceará	BDI %
	ORSE - 08/2024 - Sergipe	21,58%
SIURB - 07/2024 - São Paulo	<b>PREÇO GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO</b>	R\$ 339.141,34

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNIT.	CUSTO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
			<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO</b>					
1	ORSE	12298	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas de 1 a 5 hectares	M²	15.949,74	R\$ 0,33	R\$ 0,40	R\$ 6.379,89
2	SIURB	20004041	Cadastramento de vegetação arbórea até 30 exemplares	UND.	1,00	R\$ 4.111,10	R\$ 4.998,27	R\$ 4.998,27
			<b>ESTUDOS GEOTÉCNICOS/SONDAGENS</b>					
3	ORSE	6878	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dmt de 61 a 100 Km da cidade de localização do imóvel	UND.	1,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.984,78	R\$ 4.984,78
4	ORSE	10016	Sondagem a percussão	M	60,00	R\$ 155,00	R\$ 188,44	R\$ 11.306,40
5	ORSE	12328	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100 m)	UND.	6,00	R\$ 380,00	R\$ 462,00	R\$ 2.772,00
			<b>PROJETOS "AS BUILT"</b>					
6	SBC	89	Projeto "as built" arquitetura	M²	10.000,00	R\$ 9,20	R\$ 11,18	R\$ 111.800,00
7	SBC	64	Projeto "as built" de instalacoes hidrossanitárias	M²	10.000,00	R\$ 7,25	R\$ 8,81	R\$ 88.100,00
8	SBC	141	Projeto "as built" de instalacoes eletricas e cabeamento estrutural	M²	10.000,00	R\$ 8,95	R\$ 10,88	R\$ 108.800,00

Documento assinado digitalmente

**gov.br** CANTIDIO GUILHERME STUDART GUIMARAES FI  
Data: 16/09/2025 14:34:42-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

Contratação de serviços de engenharia de levantamento topográfico planialtimétrico, cadastramento de vegetação arbórea, estudos geotécnicos e projetos "as built" em BIM, em imóvel localizado no município de Baturité/CE, propriedade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**MEMÓRIAL DE CÁLCULO DO BDI APLICADO AOS SERVIÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL ADOTADO(%)
<b>1.00</b>	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração Central	4,00%
SG	Seguro + Garantia	0,80%
R	Risco	1,27%
<b>Total Despesas Indiretas =</b>		<b>6,07%</b>
<b>2.00</b>	<b>Taxa representativa das despesas financeiras</b>	
DF	Despesas Financeiras	1,23%
<b>Total Taxa representativa das despesas financeiras =</b>		<b>1,23%</b>
<b>3.00</b>	<b>Bonificações</b>	
L	Lucro	7,40%
<b>Total Bonificações =</b>		<b>7,40%</b>
<b>4.00</b>	<b>Impostos</b>	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	1,50%
<b>Total Impostos =</b>		<b>5,15%</b>

**TOTAL DE BDI APLICADO AOS SERVIÇOS = 21,58%**

**PARÂMETROS DE ACORDO COM O ACORDÃO N.  
2622/2013 DO TCU**

1ºQuartil	Médio	3ºQuartil
3,00%	4,00%	5,50%
0,80%	0,80%	1,00%
0,97%	1,27%	1,27%
0,59%	1,23%	1,39%
6,16%	7,40%	8,96%

**CÁLCULO DO ISS**

ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% MÃO DE OBRA
3,00%	50%

Documento assinado digitalmente

**gov.br** CANTIDIO GUILHERME STUDART GUIMARAES FI  
Data: 16/09/2025 14:34:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

Contratação de serviços de engenharia de levantamento topográfico planialtimétrico, cadastramento de vegetação arbórea, estudos geotécnicos e projetos "as built" em BIM, em imóvel localizado no município de Baturité/CE, propriedade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	CUSTO UNIT.	CUSTO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	% ACUMULADO	SBC - 11/2024 - Ceará	BDI %	CURVA ABC
									ORSE - 08/2024 - Sergipe	21,58%	
									SIURB - 07/2024 - São Paulo	PREÇO GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO	
SBC	89	Projeto "as built" arquitetura	M <sup>2</sup>	10.000,00	R\$ 9,20	R\$ 11,18	R\$ 111.800,00	32,97%	32,97%		
SBC	141	Projeto "as built" de instalacoes eletricas e cabeamento estrutural	M <sup>2</sup>	10.000,00	R\$ 8,95	R\$ 10,88	R\$ 108.800,00	32,08%	65,05%		
SBC	64	Projeto "as built" de instalacoes hidrossanitárias	M <sup>2</sup>	10.000,00	R\$ 7,25	R\$ 8,81	R\$ 88.100,00	25,98%	91,02%		
ORSE	10016	Sondagem a percussão	M	60,00	R\$ 155,00	R\$ 188,44	R\$ 11.306,40	3,33%	94,36%		
ORSE	12298	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas de 1 a 5 hectares	M <sup>2</sup>	15.949,74	R\$ 0,33	R\$ 0,40	R\$ 6.379,89	1,88%	96,24%		
SIURB	20004041	Cadastramento de vegetação arbórea até 30 exemplares	GL	1,00	R\$ 4.111,10	R\$ 4.998,27	R\$ 4.998,27	1,47%	97,71%		
ORSE	6878	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dmt de 61 a 100 Km da cidade de localização do imóvel	UND.	1,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.984,78	R\$ 4.984,78	1,47%	99,18%		
ORSE	12328	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100 m)	UND.	6,00	R\$ 380,00	R\$ 462,00	R\$ 2.772,00	0,82%	100,00%		

Documento assinado digitalmente

**gov.br** CANTIDIO GUILHERME STUDART GUIMARAES FI  
Data: 16/09/2025 14:34:42-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



## **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

Levantamento topográfico planialtimétrico, cadastramento de vegetação arbórea, estudos geotécnicos e projetos "as built" em BIM, em imóvel localizado no município de Baturité/CE, propriedade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

## INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO - IMR

INDICADOR	
ATENDIMENTO AO PRAZO E QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Descrição do Indicador</b>	O indicador irá mensurar se o entregável indicado na Tabela de Entregas e Medições foi emitido dentro do prazo estipulado pela Ordem de Serviço acordada entre as partes
	Nível I - Entrega aprovada dentro do prazo estipulado para emissão da CONTRATADA, ou atraso de até 5 (cinco) dias corridos, executando pagamento de 100% da linha
	Nível II - Entrega aprovada com atraso de até 10 (dez) dias corridos do prazo estipulado para emissão da CONTRATADA, executando pagamento de 95% da linha
	Nível III - Entrega aprovada com atraso de até 20 (vinte) dias corridos do prazo estipulado para emissão da CONTRATADA, executando pagamento de 90% da linha
	Nível IV - Entrega aprovada com atraso de até 30 (trinta) dias corridos do prazo estipulado para emissão da CONTRATADA, executando pagamento de 85% da linha, sendo acionada a sanção contratual de advertência formal
<b>Finalidade</b>	Avaliar prazo e qualidade do entregável
<b>Meta a Cumprir</b>	Aprovação dentro do prazo estipulado para o serviço da CONTRATADA, sem contar prazo de análise da fiscalização
<b>Instrumento de Medição</b>	Data de entrega
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Cronograma acordado na OS
<b>Periodicidade</b>	Conforme cronograma de entrega
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Delta Prazo (DP) = Prazo de entrega aprovado (PEA) - prazo de entrega previsto para aprovação (PEP)
	Onde:
	DP = Variação de prazo medido em dias corridos
	PEA = O prazo em dias corridos estipulado somente para a produção do entregável acordado na OS, conforme Termo de Referência para a área solicitada, não contando o prazo de análise da fiscalização
	PEP = O prazo real em dias corridos para a produção do entregável solicitado na OS, não contando o prazo de análise da fiscalização

<b>Faixa de Ajuste no Pagamento</b>	<b>DP</b>	<b>DESCONTO</b>
	DP ≤ 05	0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	06 ≤ DP ≤ 10	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	11 ≤ DP ≤ 20	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	21 ≤ DP ≤ 30	15,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento e sanção contratual*
	DP > 30	15,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento e sanção contratual**
<b>Início da Vigência</b>	De acordo com as informações que constam na Ordem de Serviço	
<b>Sanções</b>	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/21	

\*No caso de atingimento de atraso dentro do NÍVEL IV do IMR, será acionada a sanção contratual de advertência formal.

\*\*No caso de atingimento de atraso dentro do NÍVEL V do IMR, será aplicada a sanção contratual de multa.

Documento assinado digitalmente



CANTIDIO GUILHERME STUDART GUIMARAES FI  
Data: 16/09/2025 14:34:42-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



## **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL**

Levantamento topográfico planialtimétrico, cadastramento de vegetação arbórea, estudos geotécnicos e projetos "as built" em BIM, utilizando o sistema de scaneamento à laser 3D (laser scanning), em imóvel localizado no município de Baturité/CE, propriedade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

























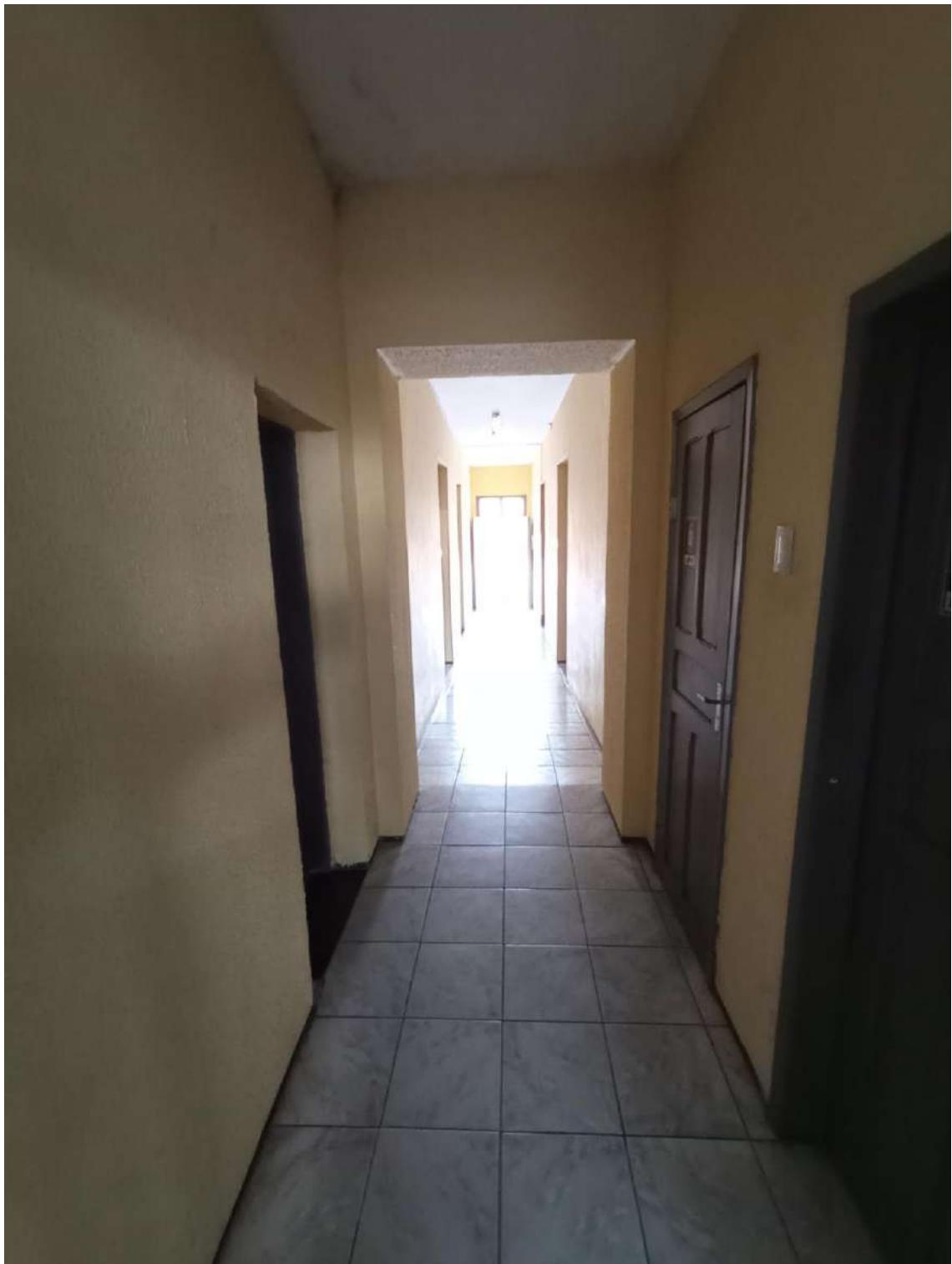


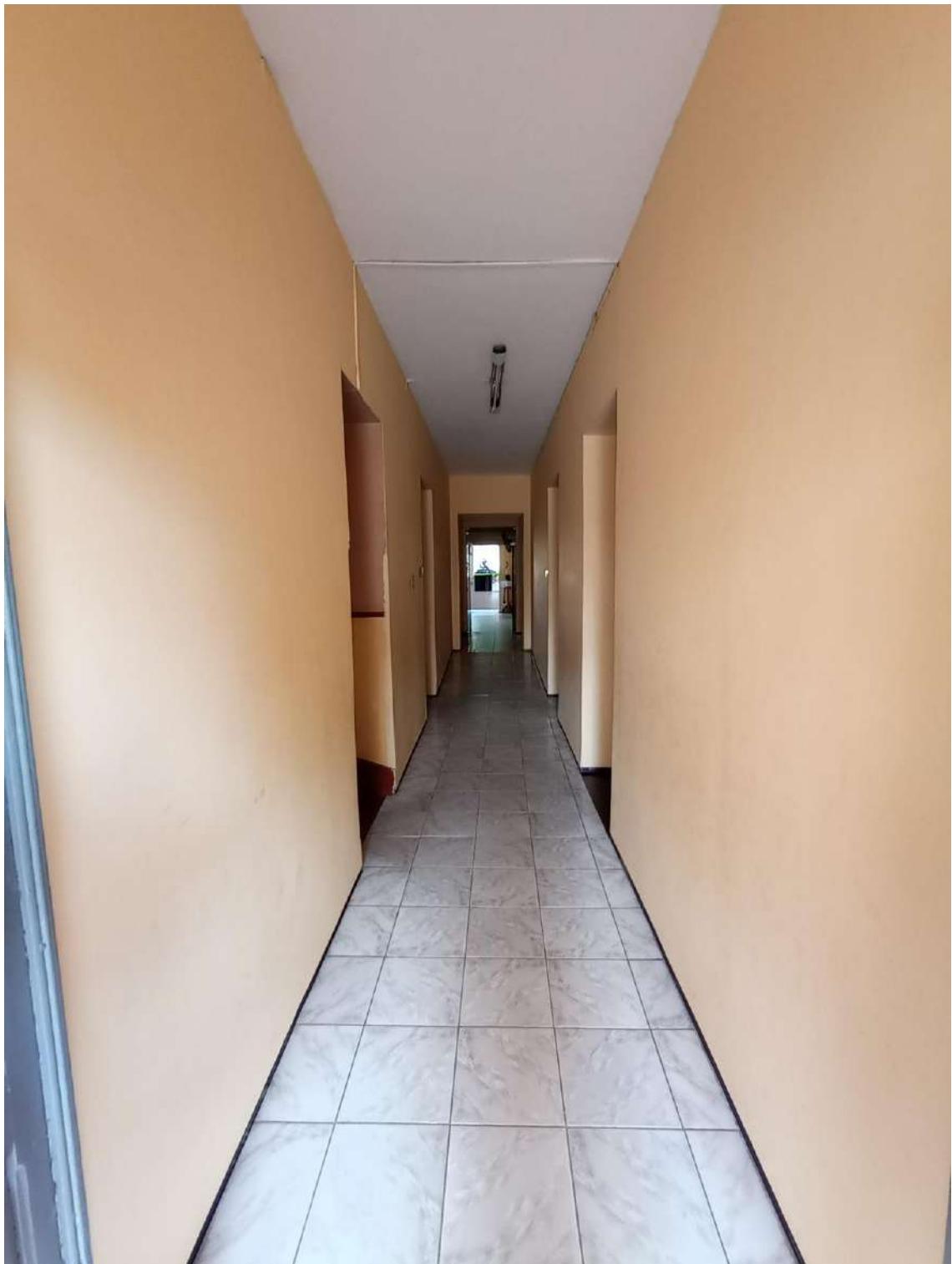














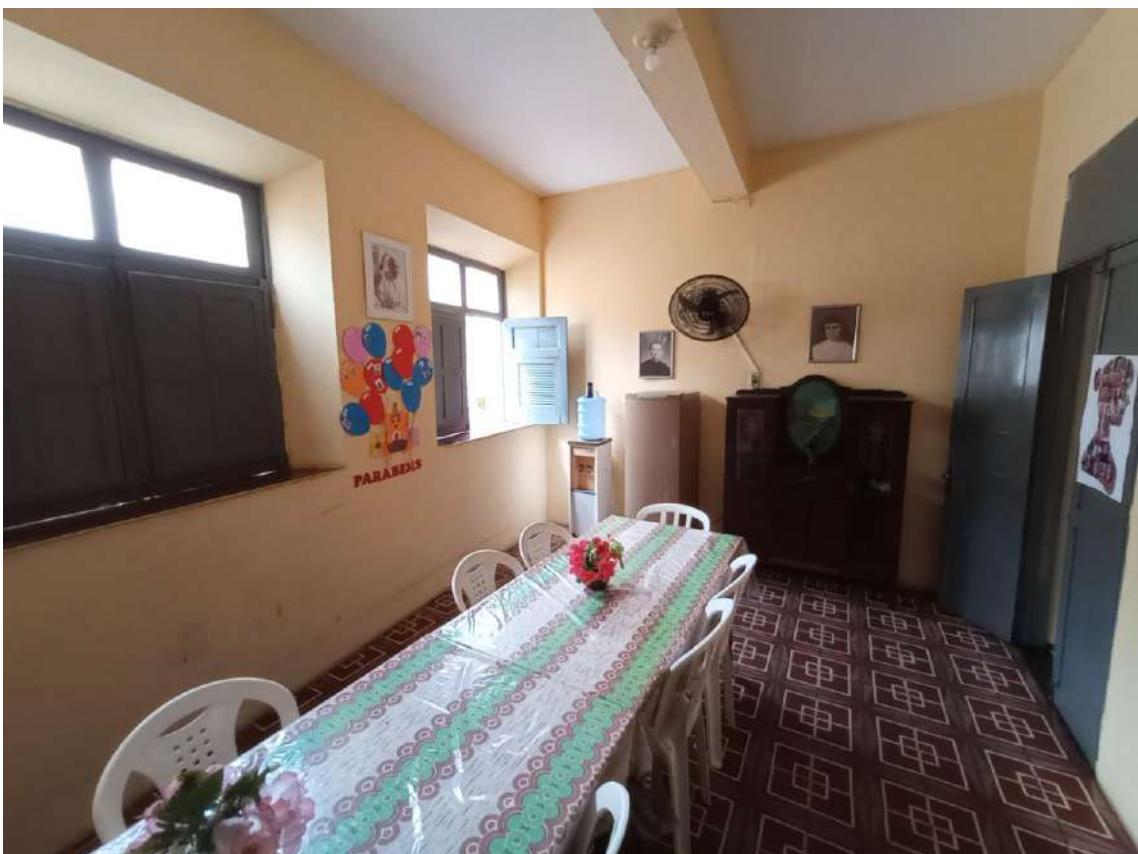






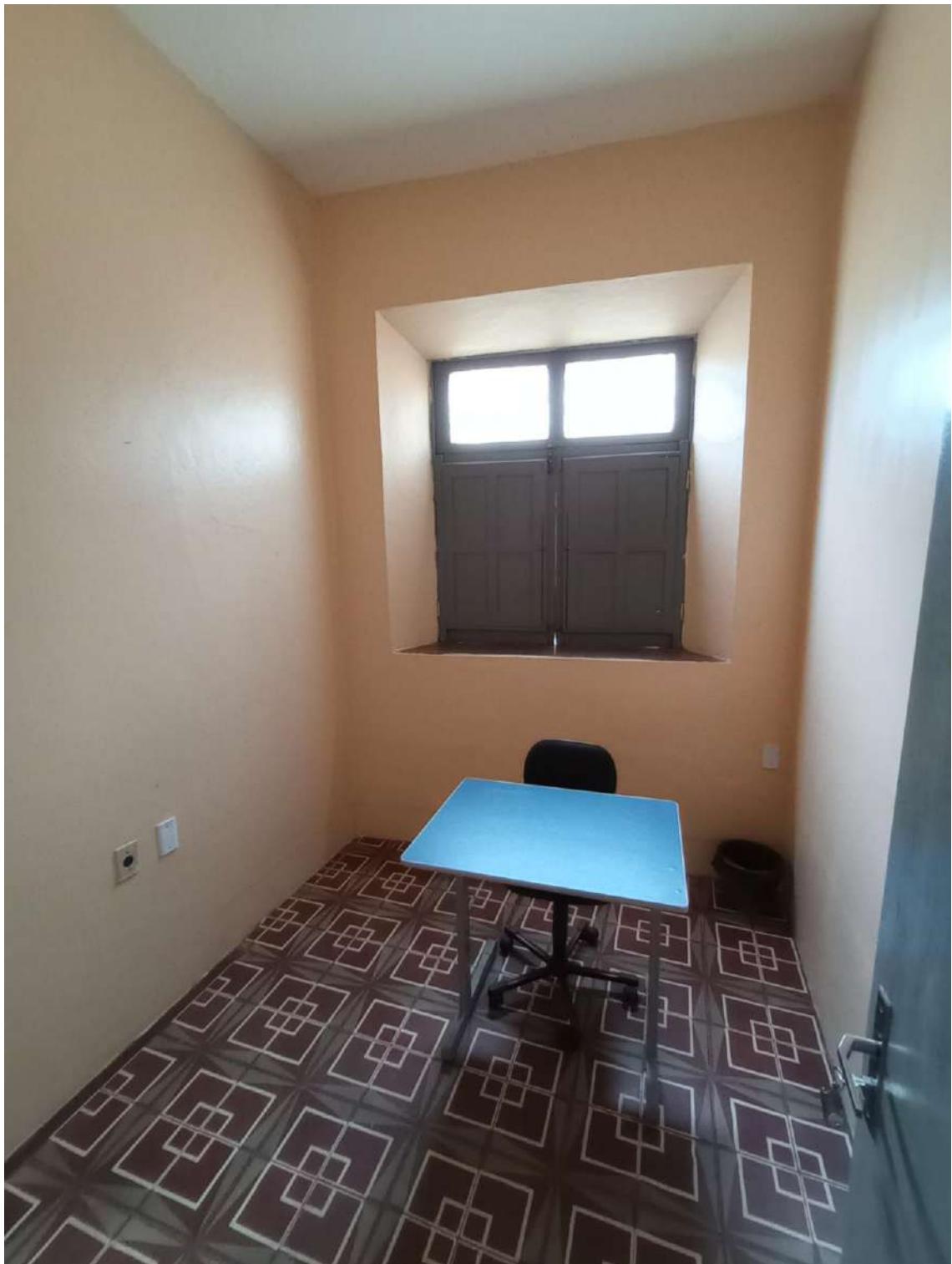


























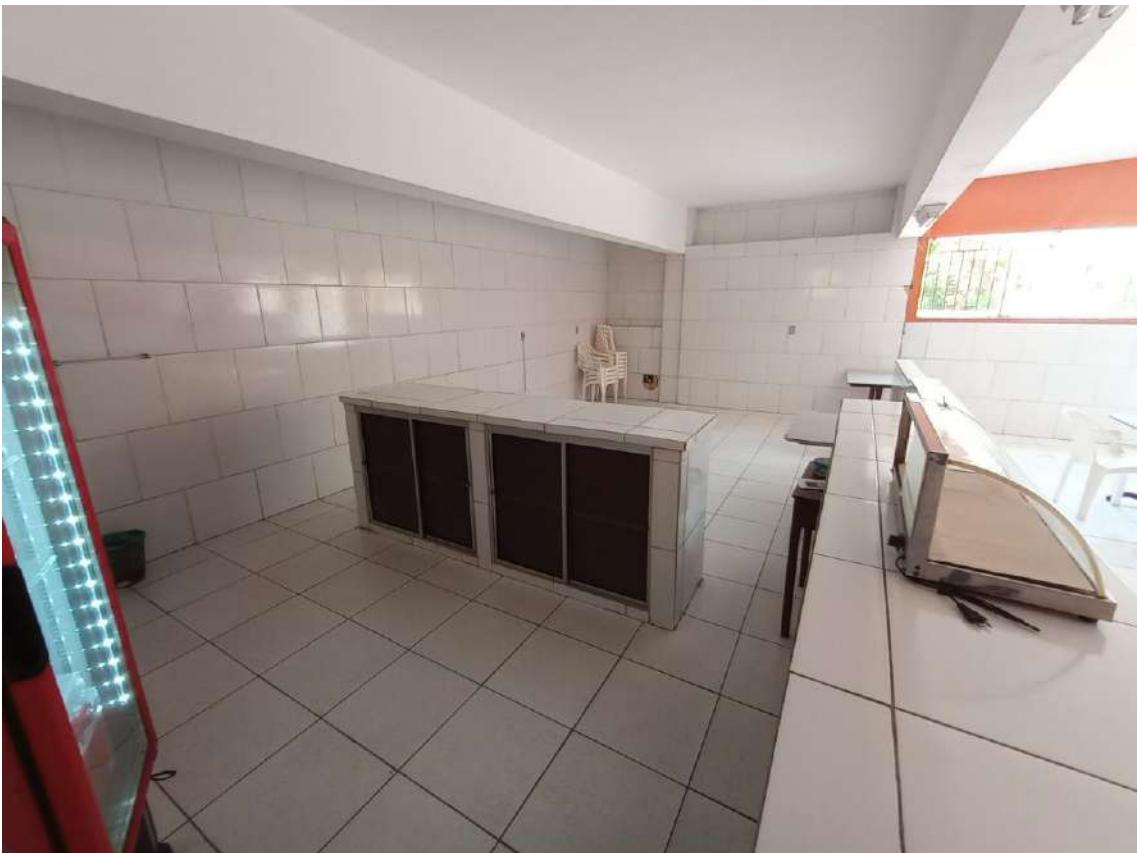


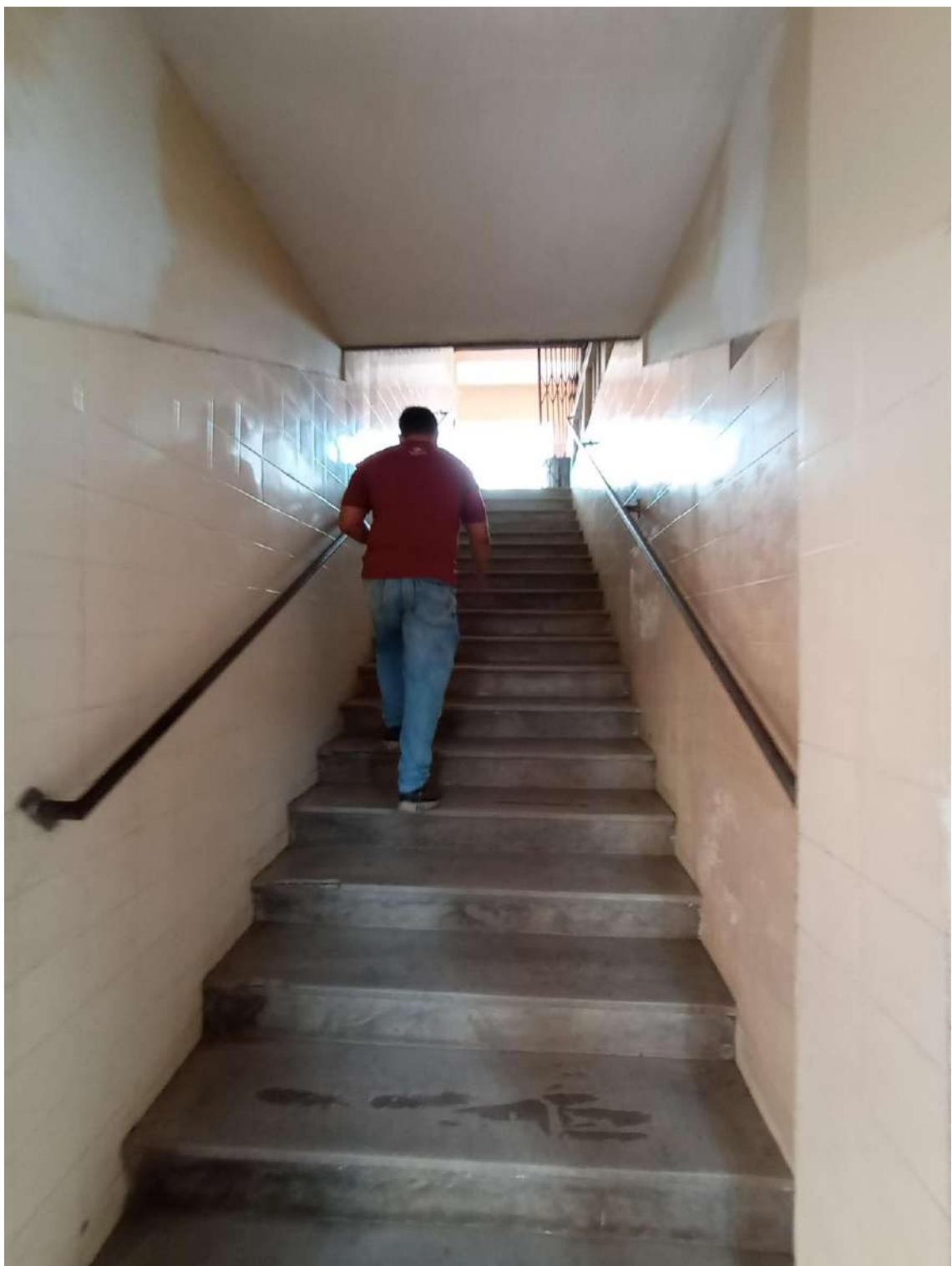




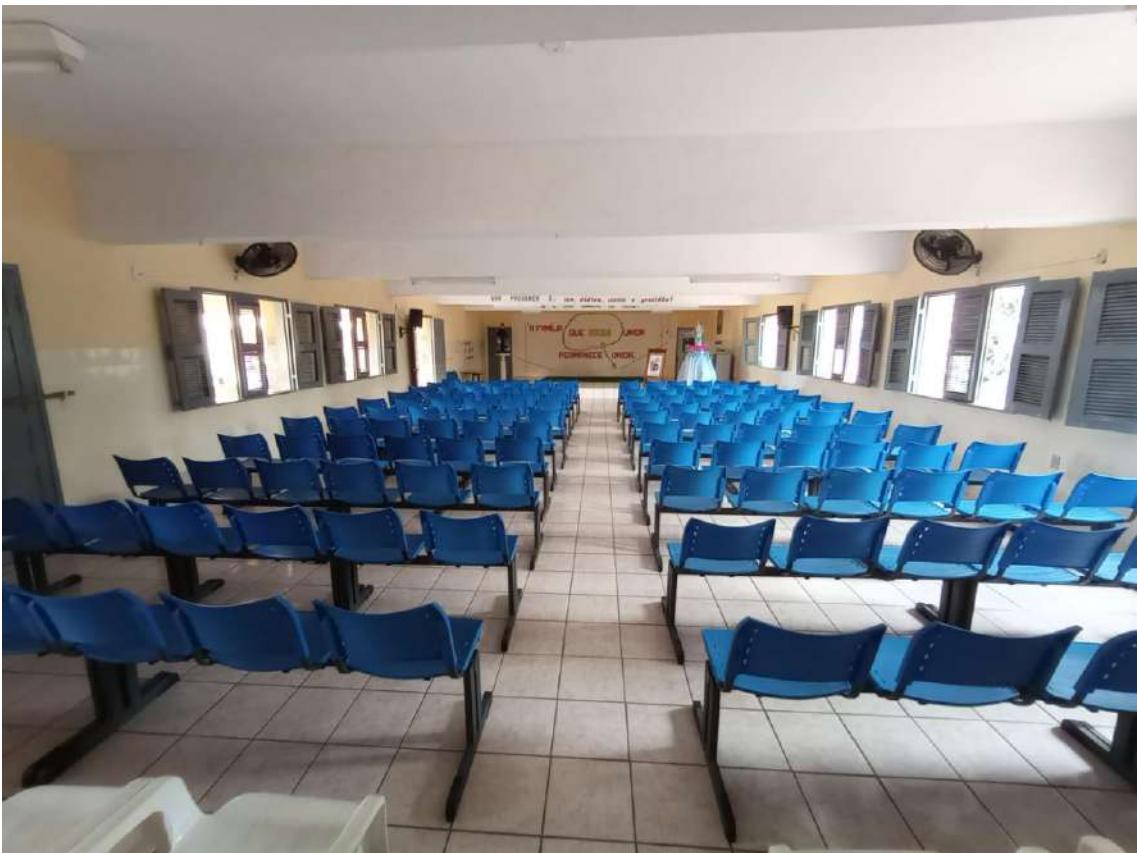






















































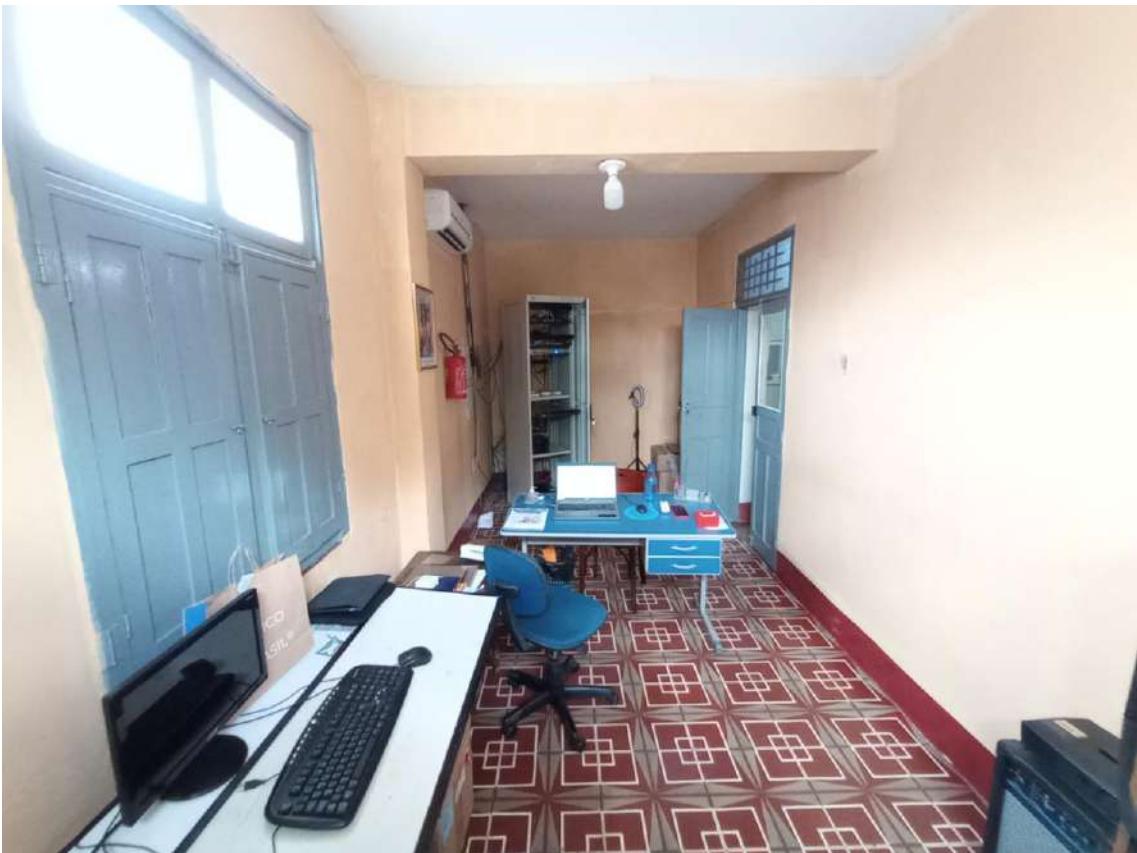






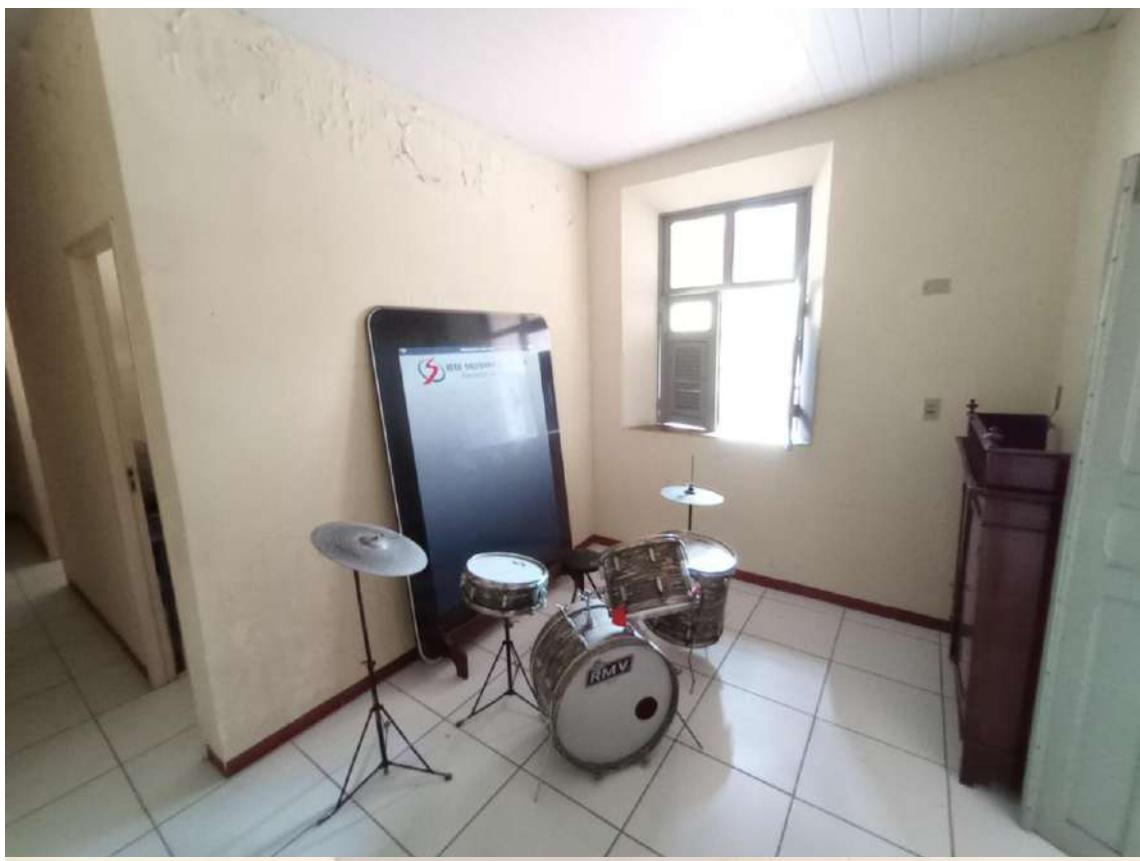




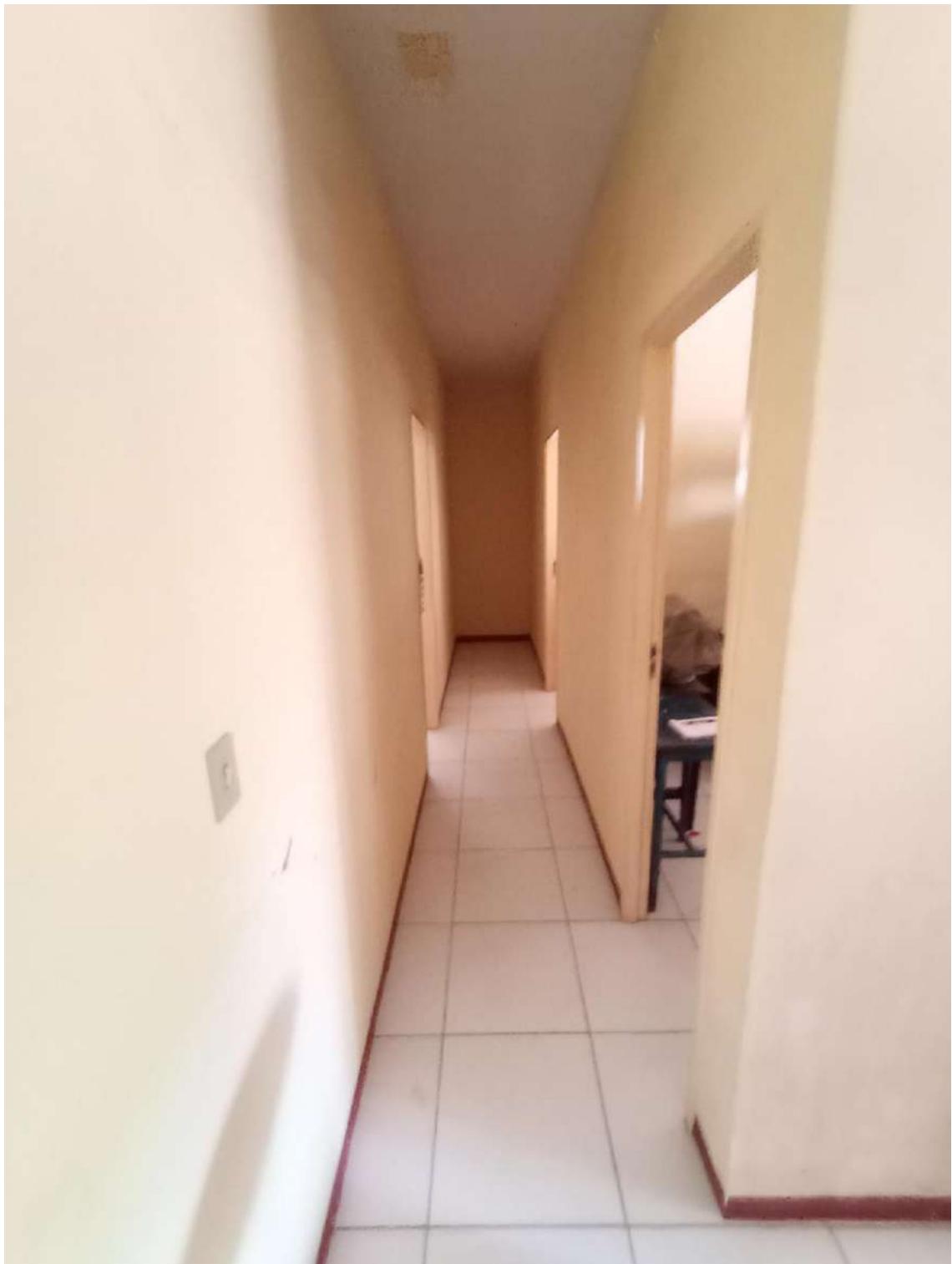






























































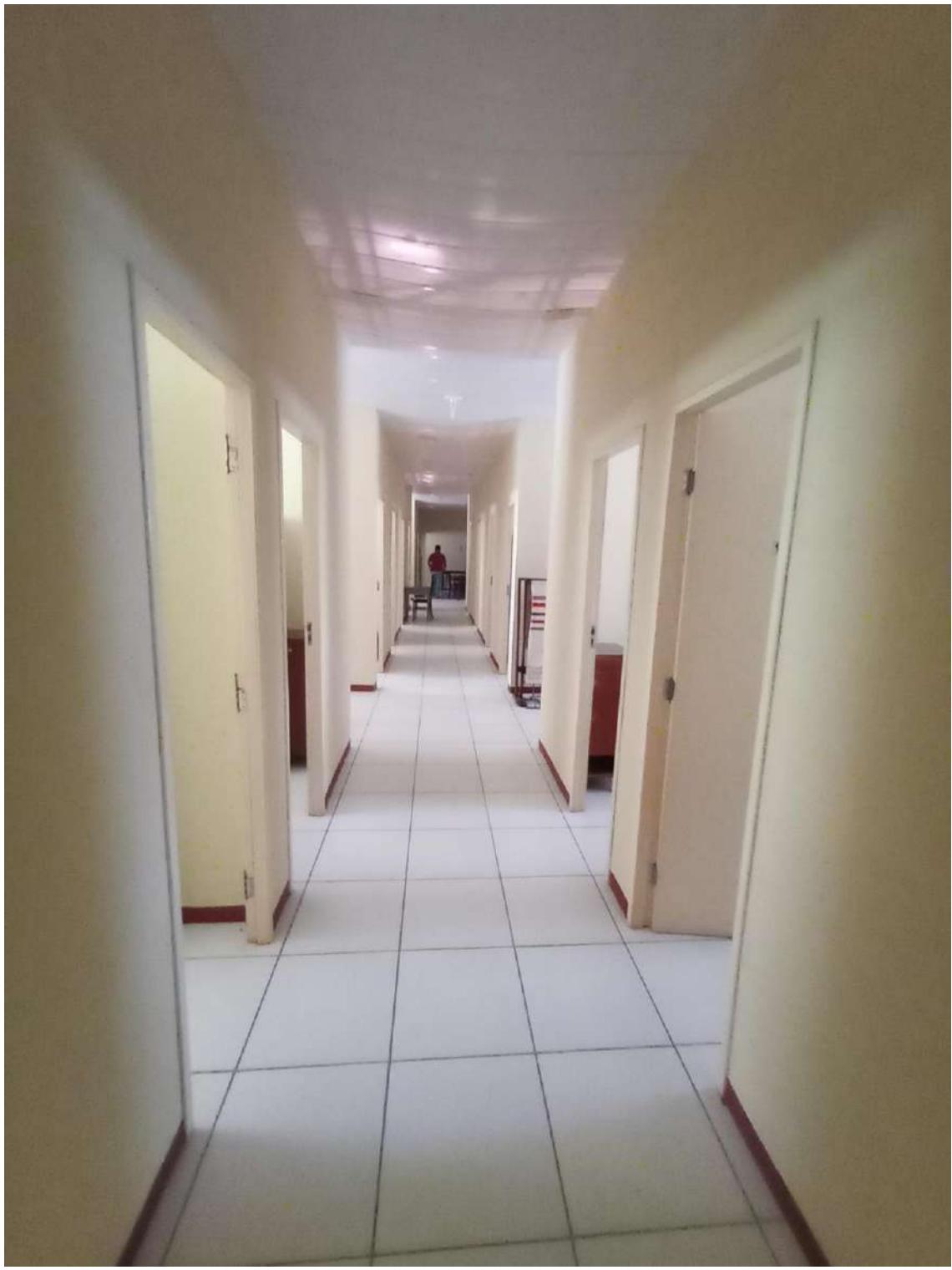








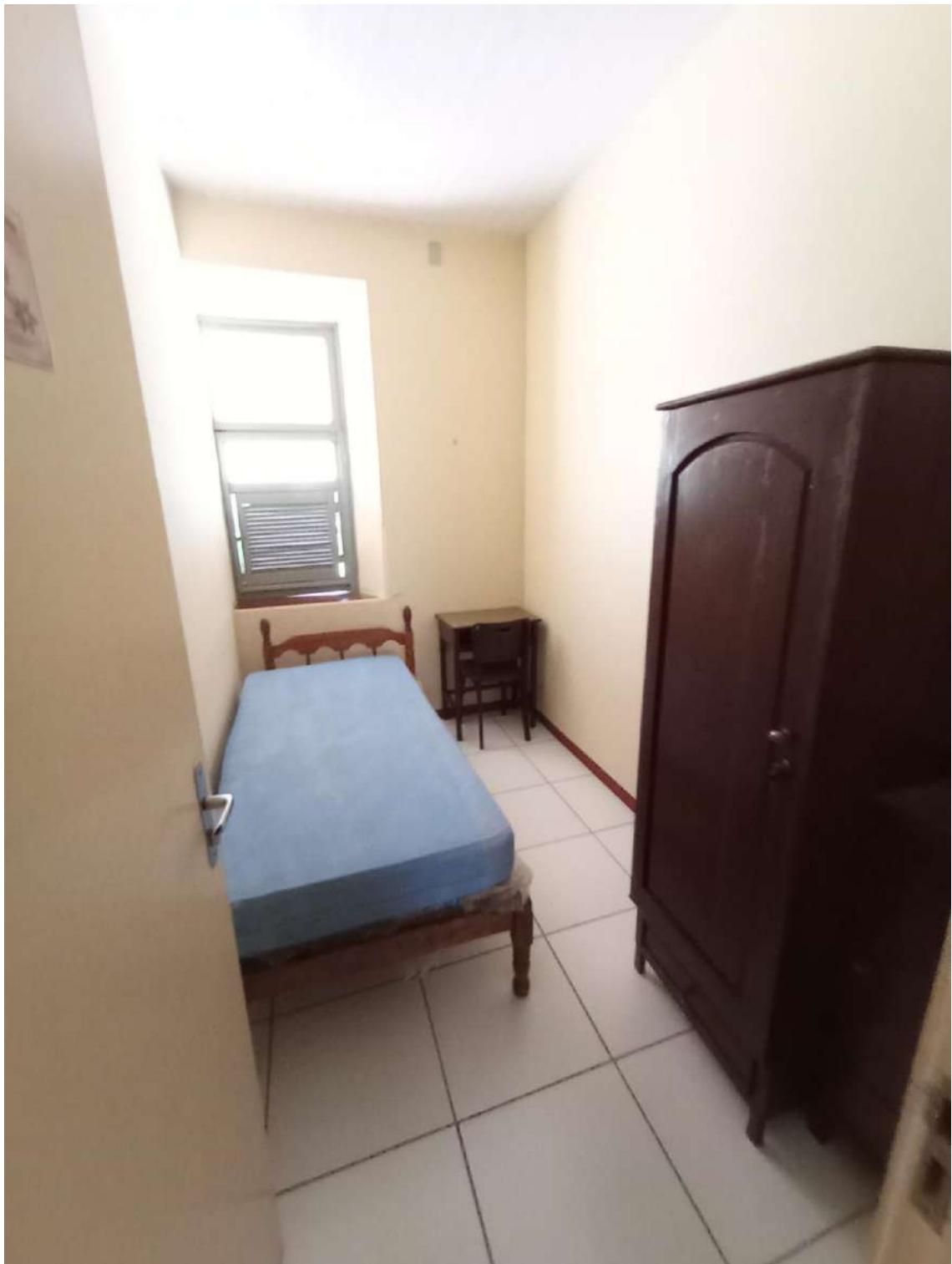








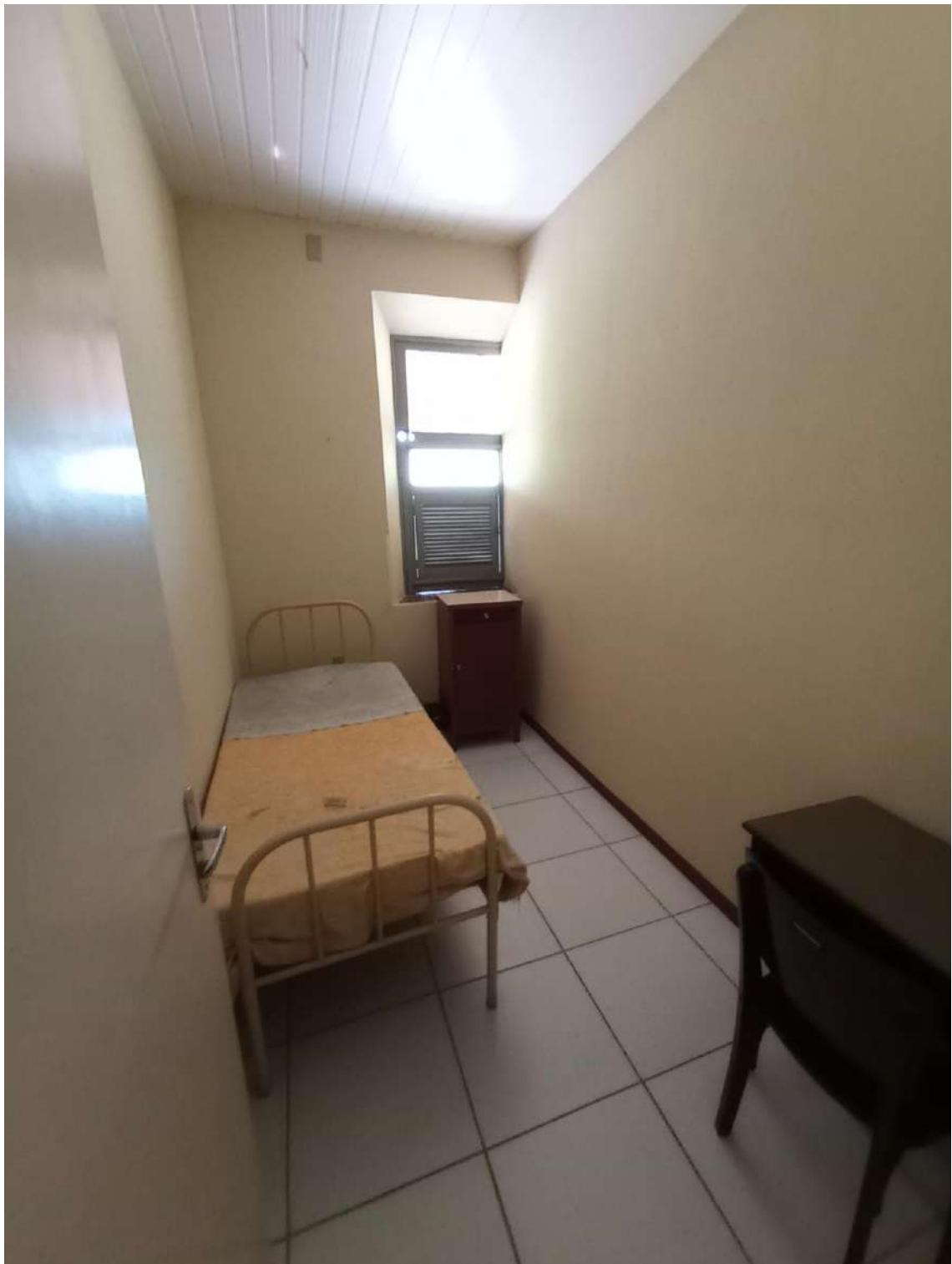




































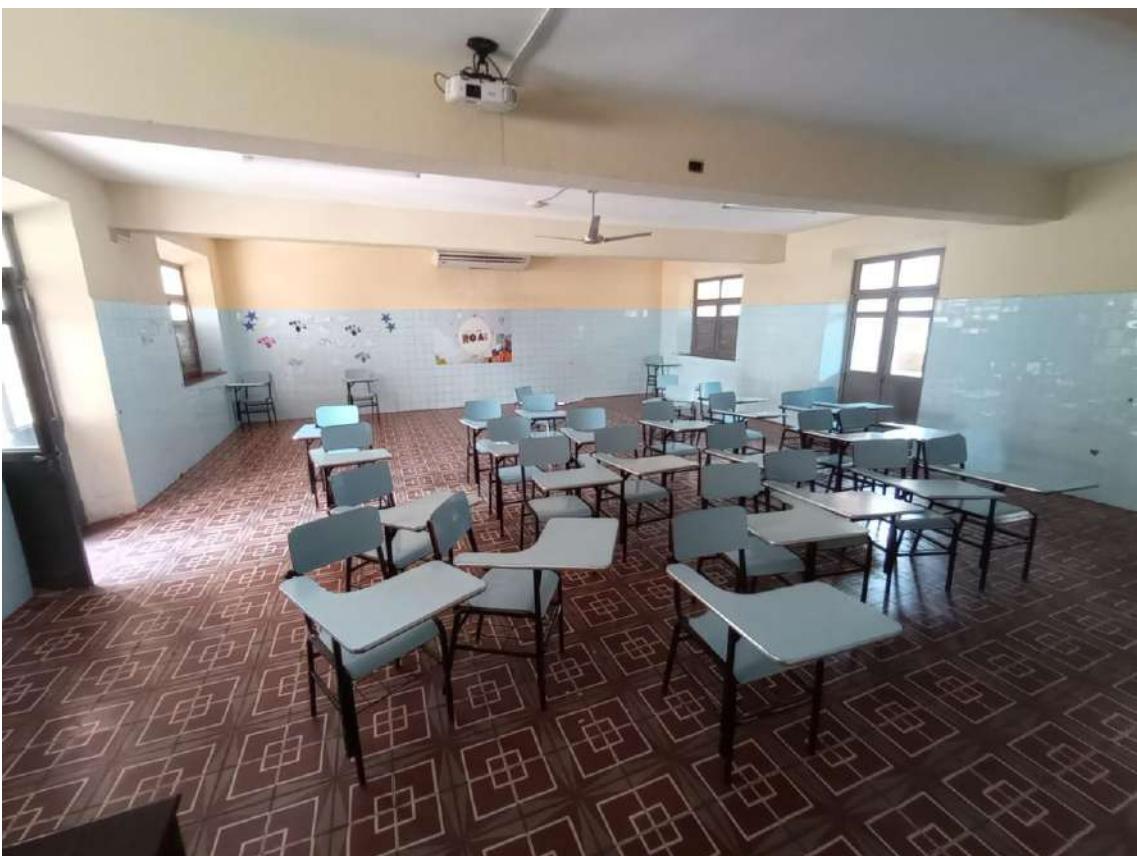






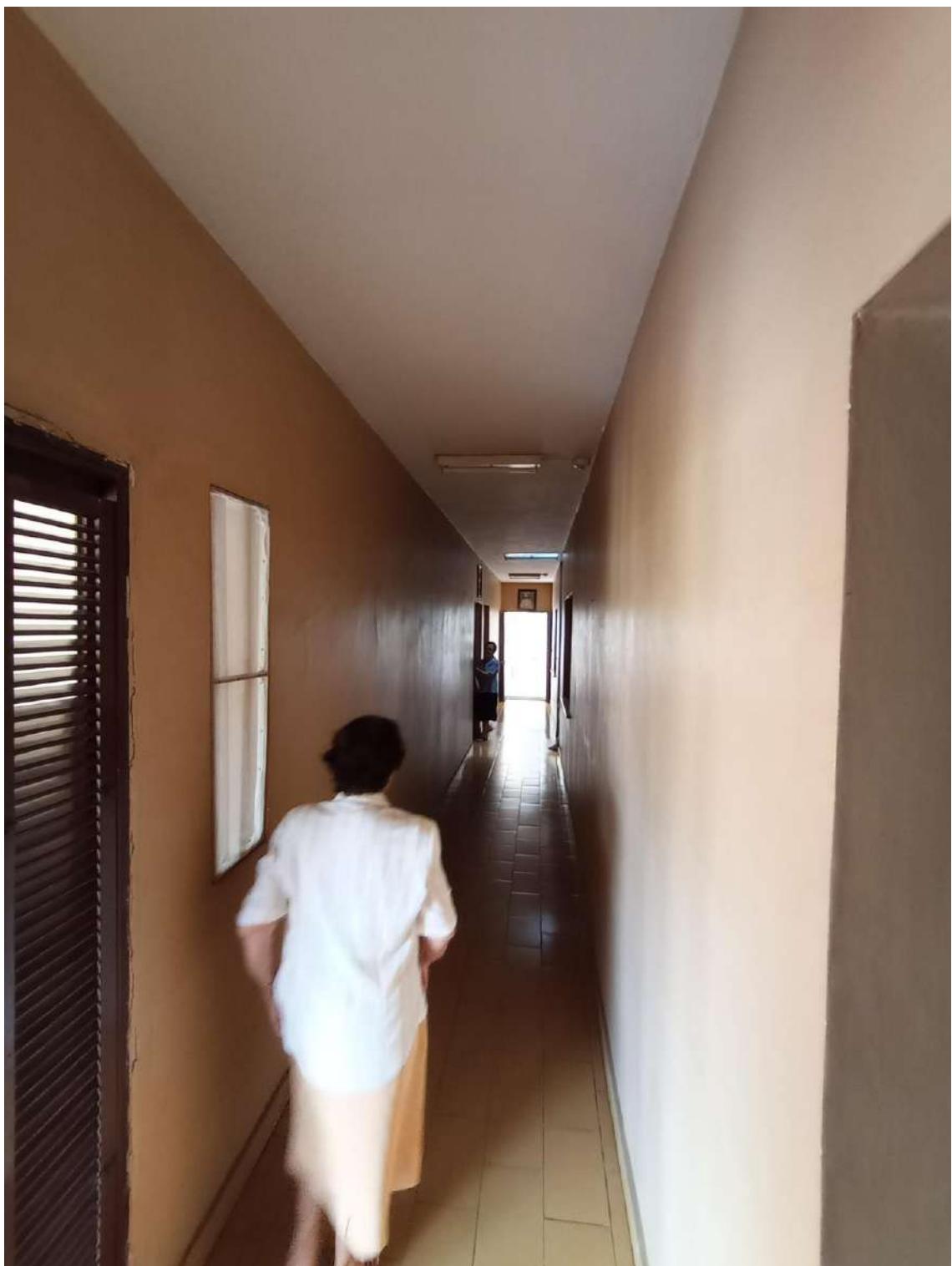






















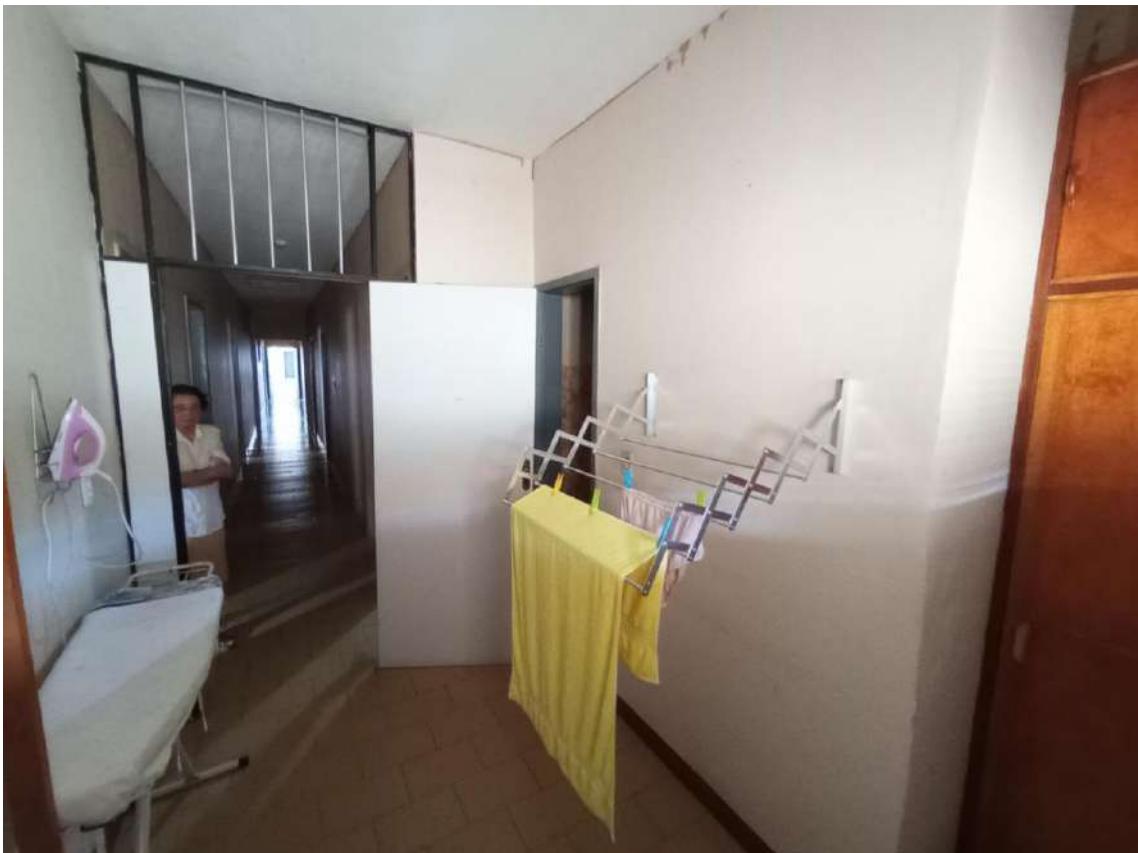






















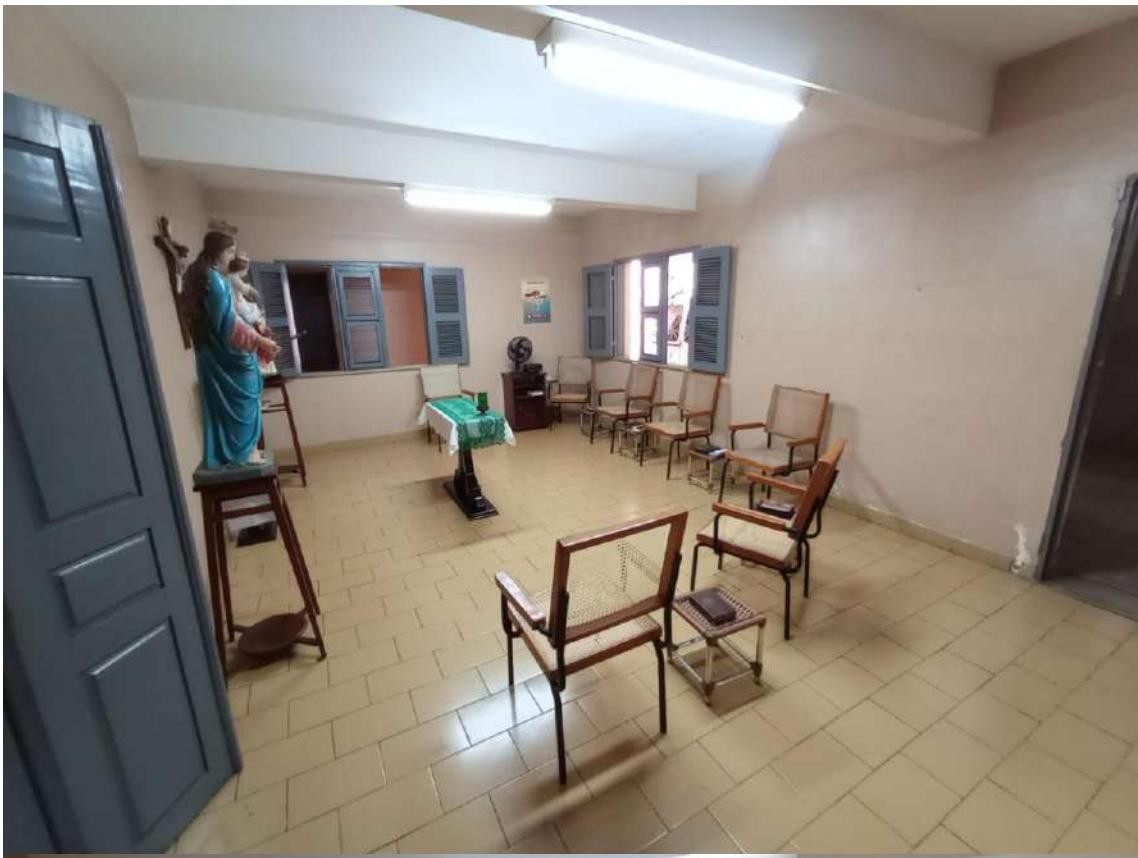












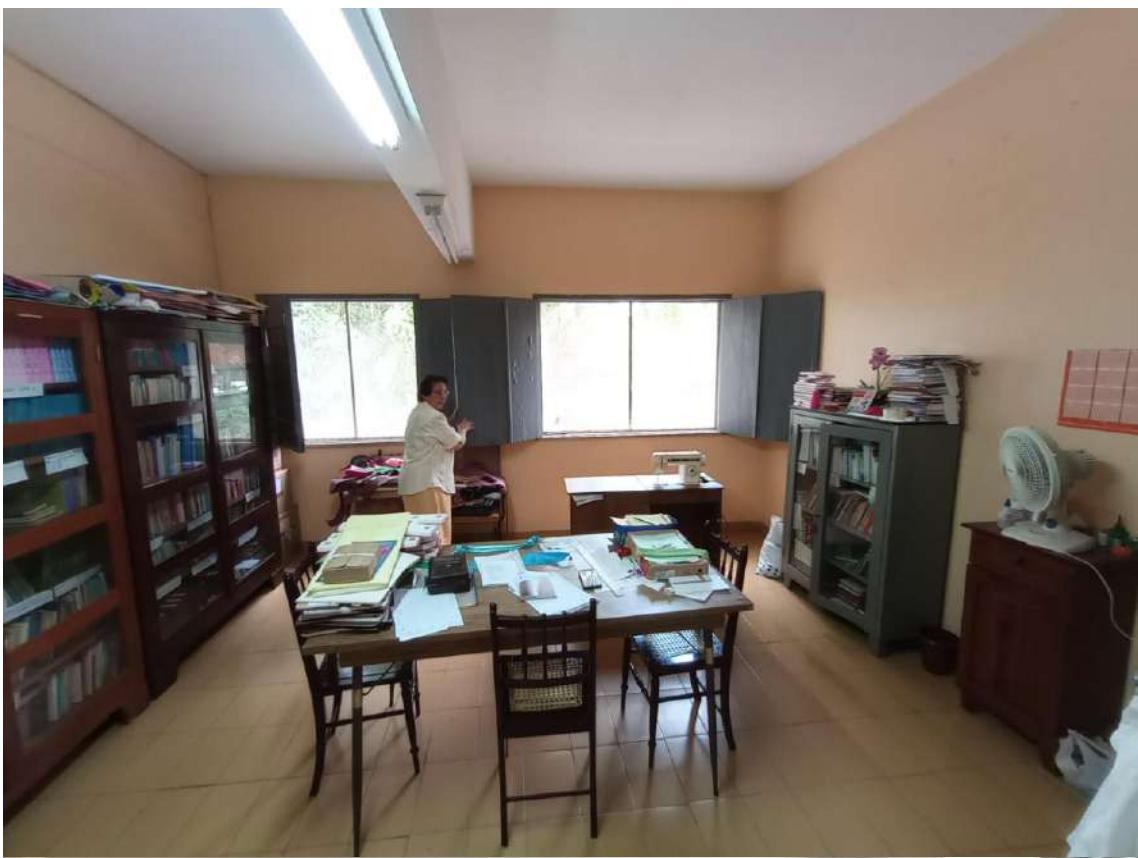


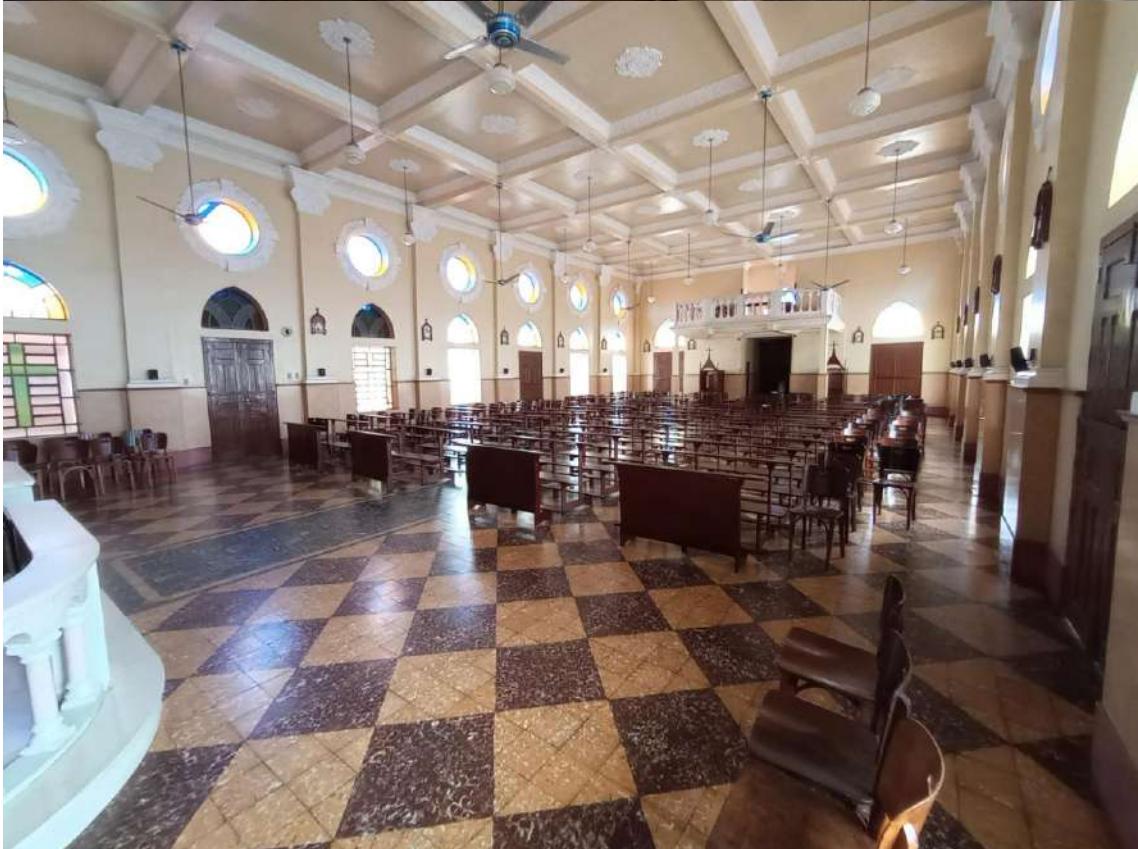
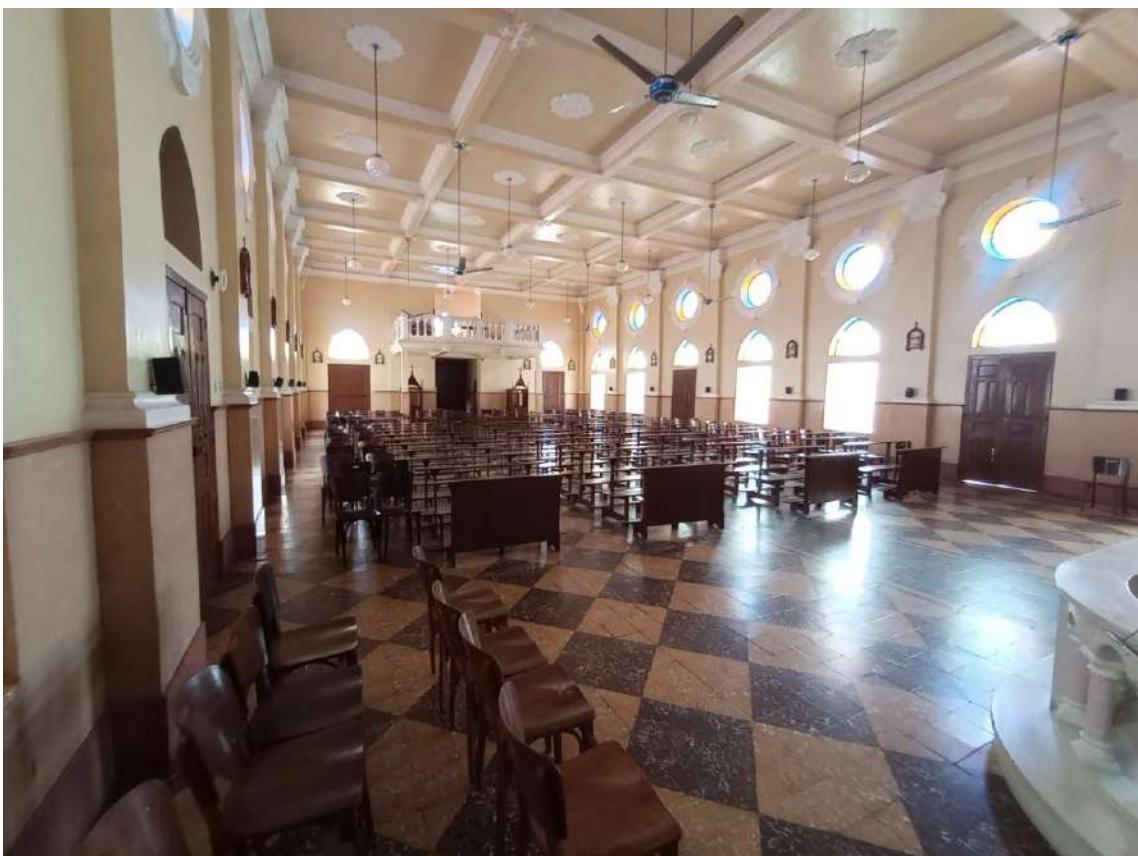


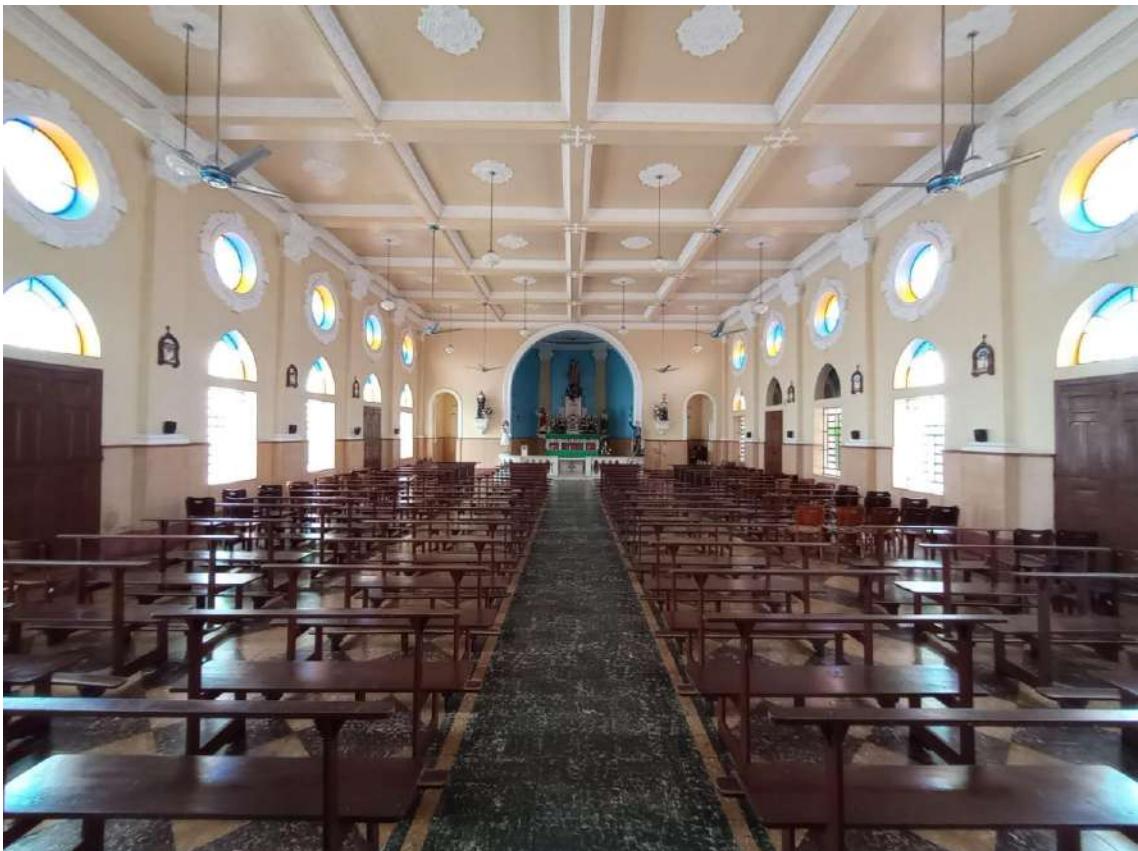


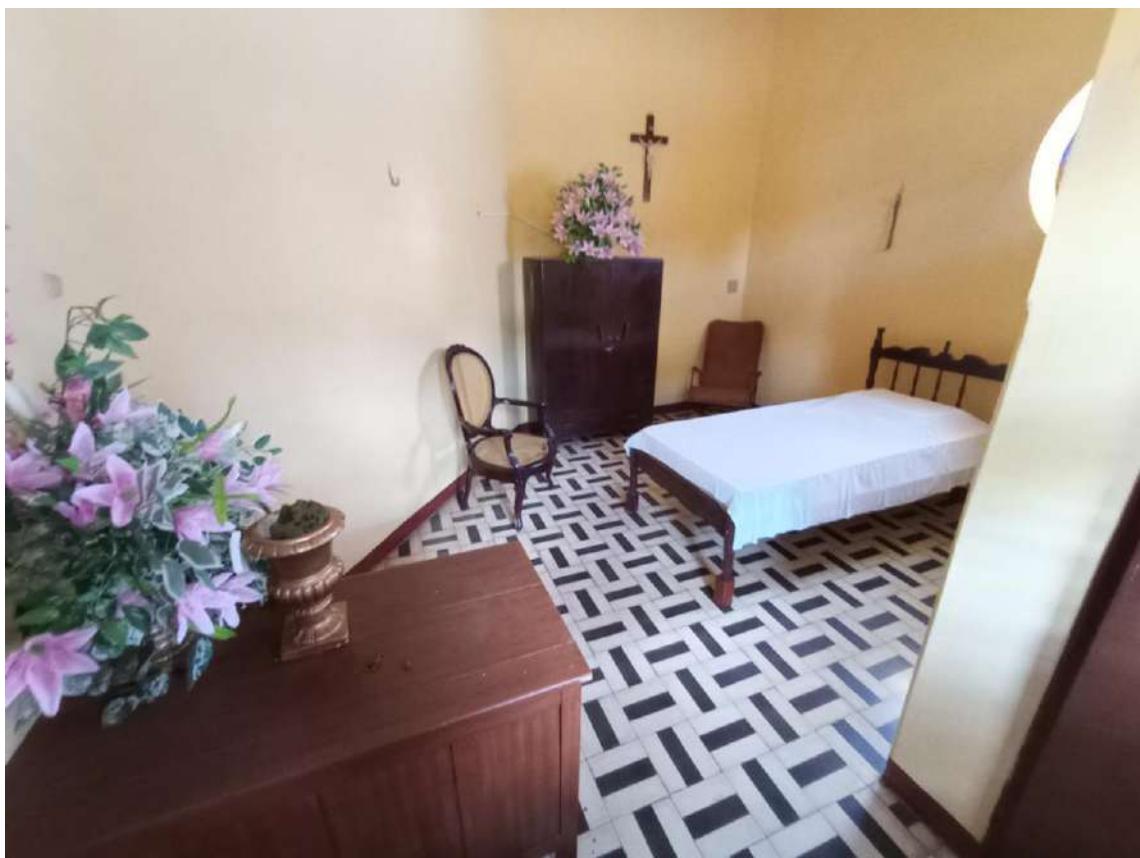


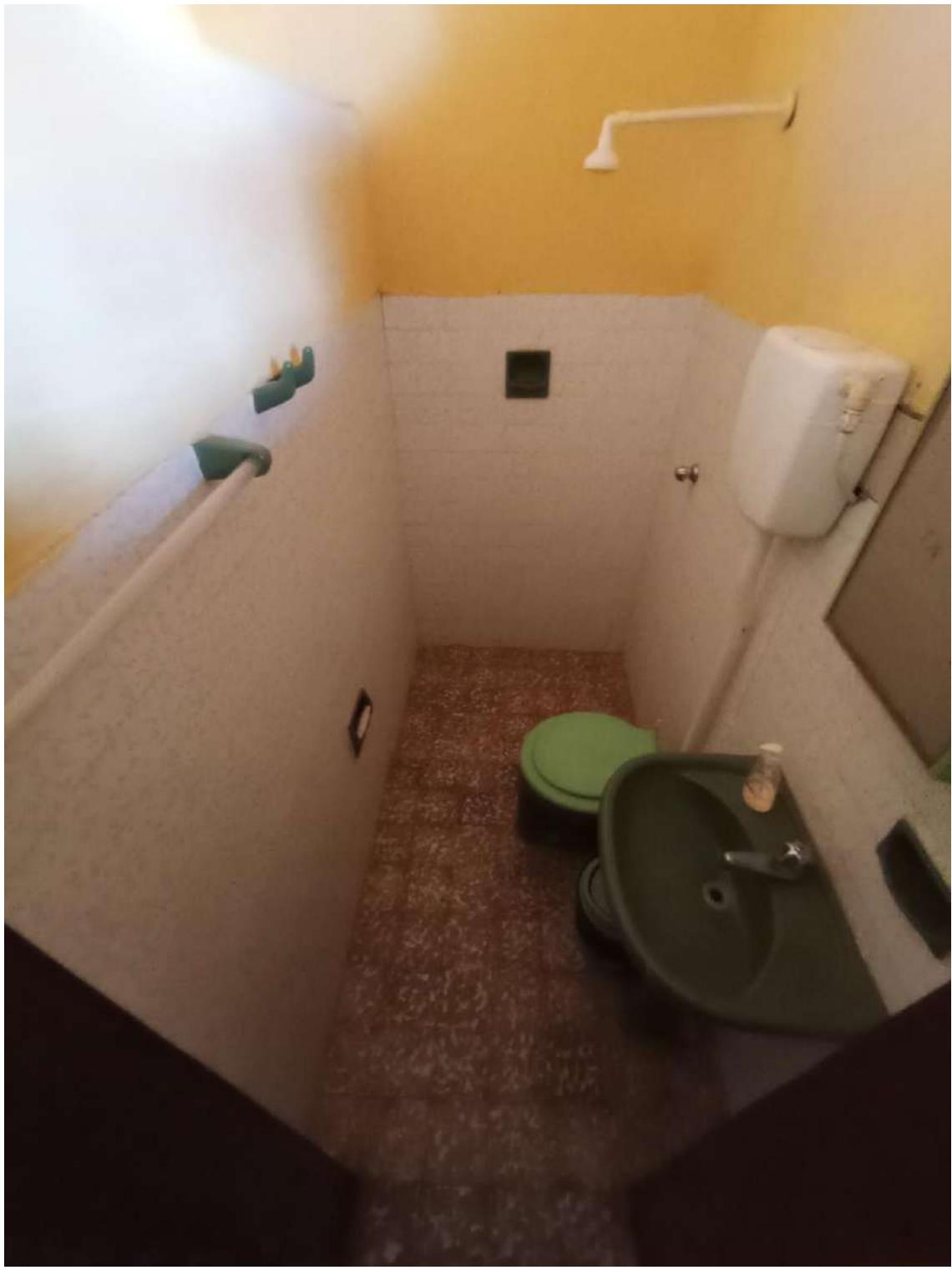


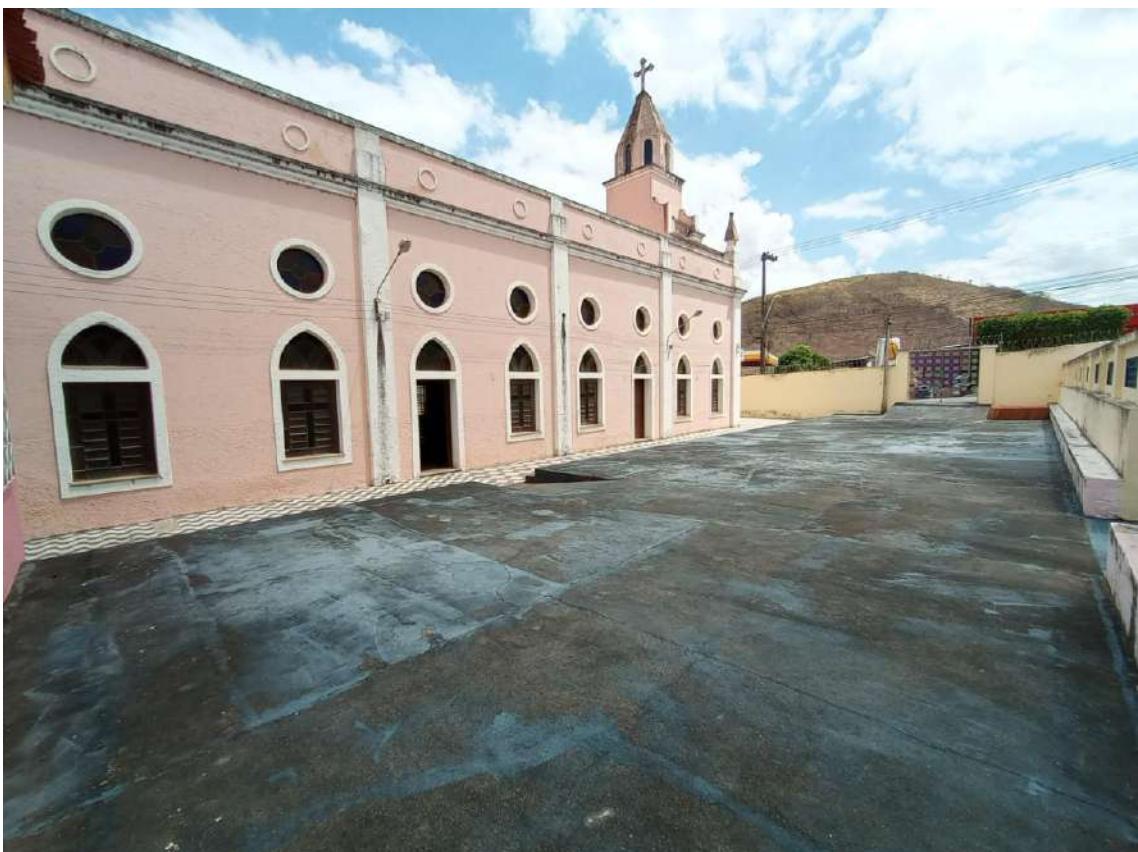


























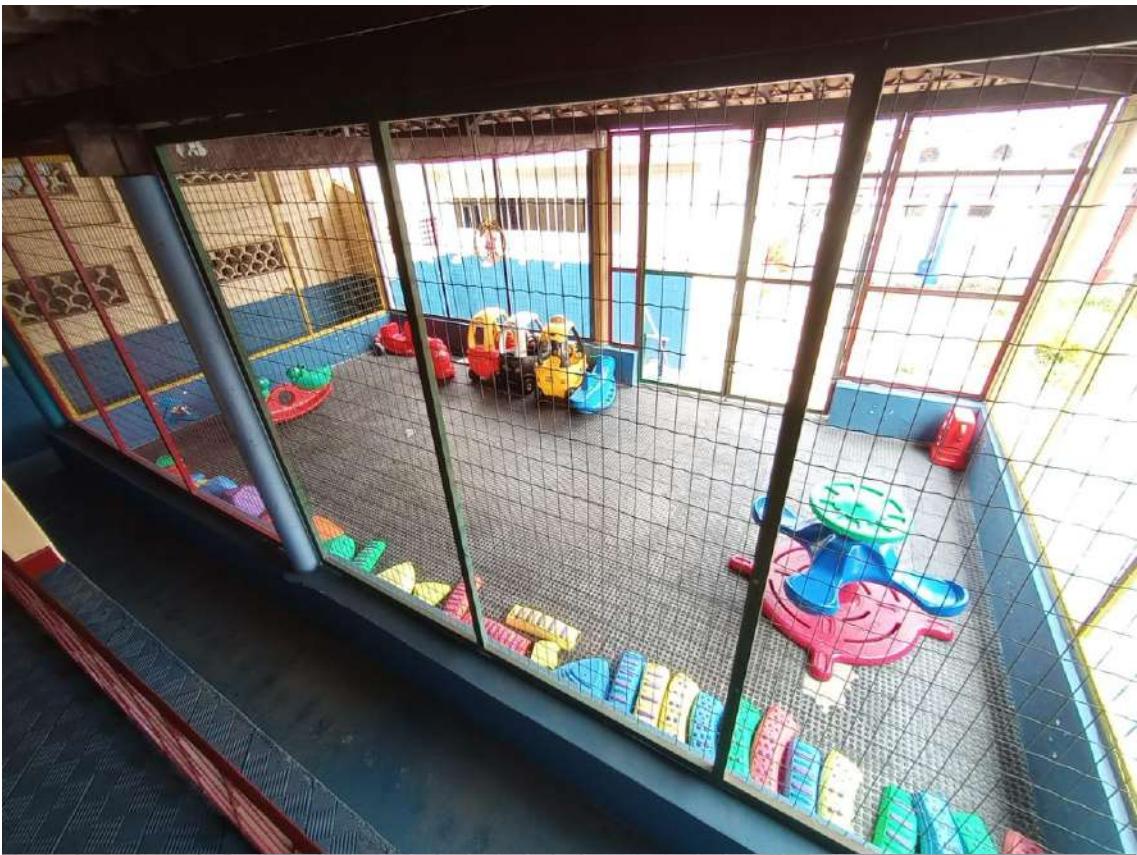








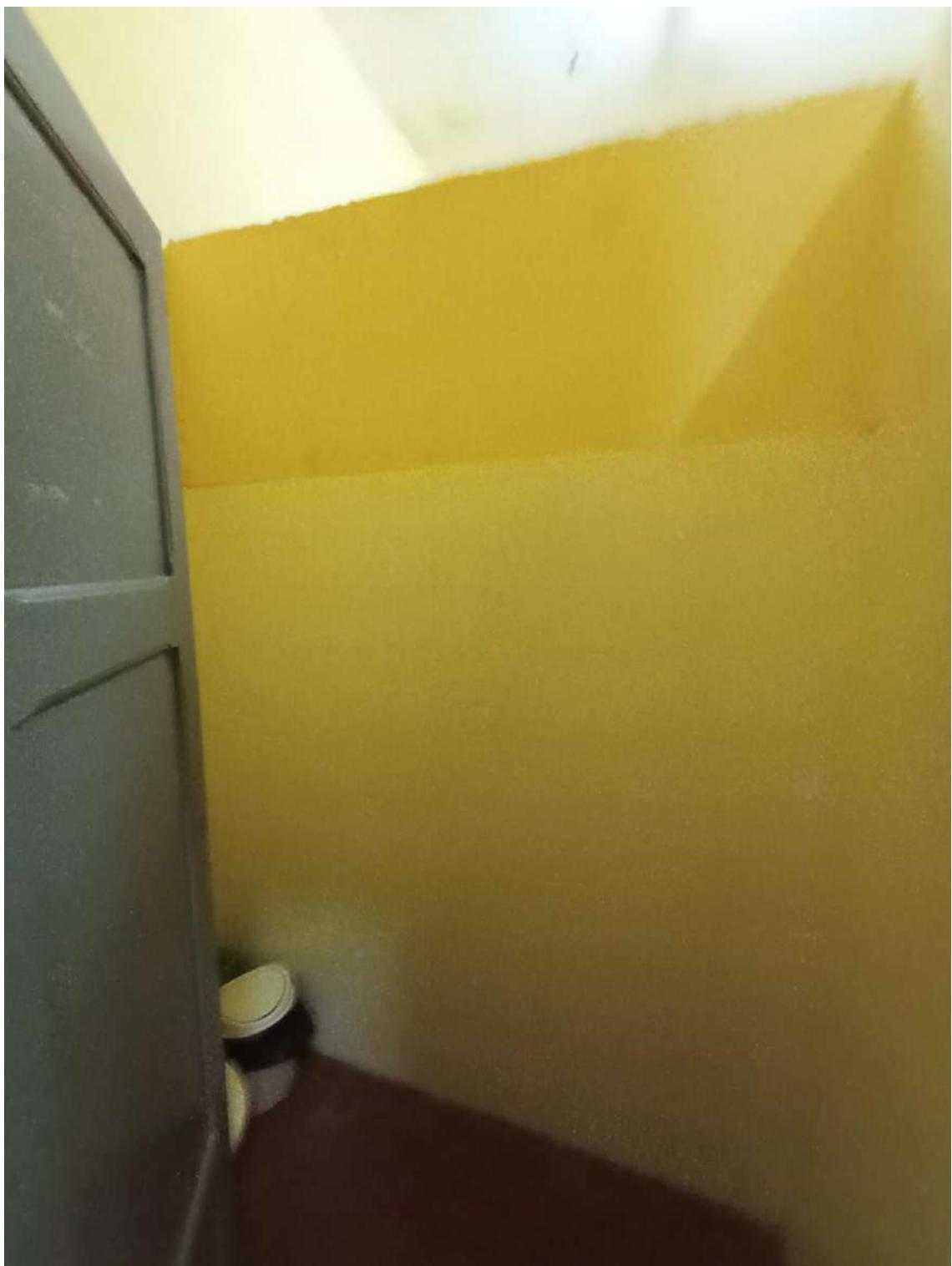














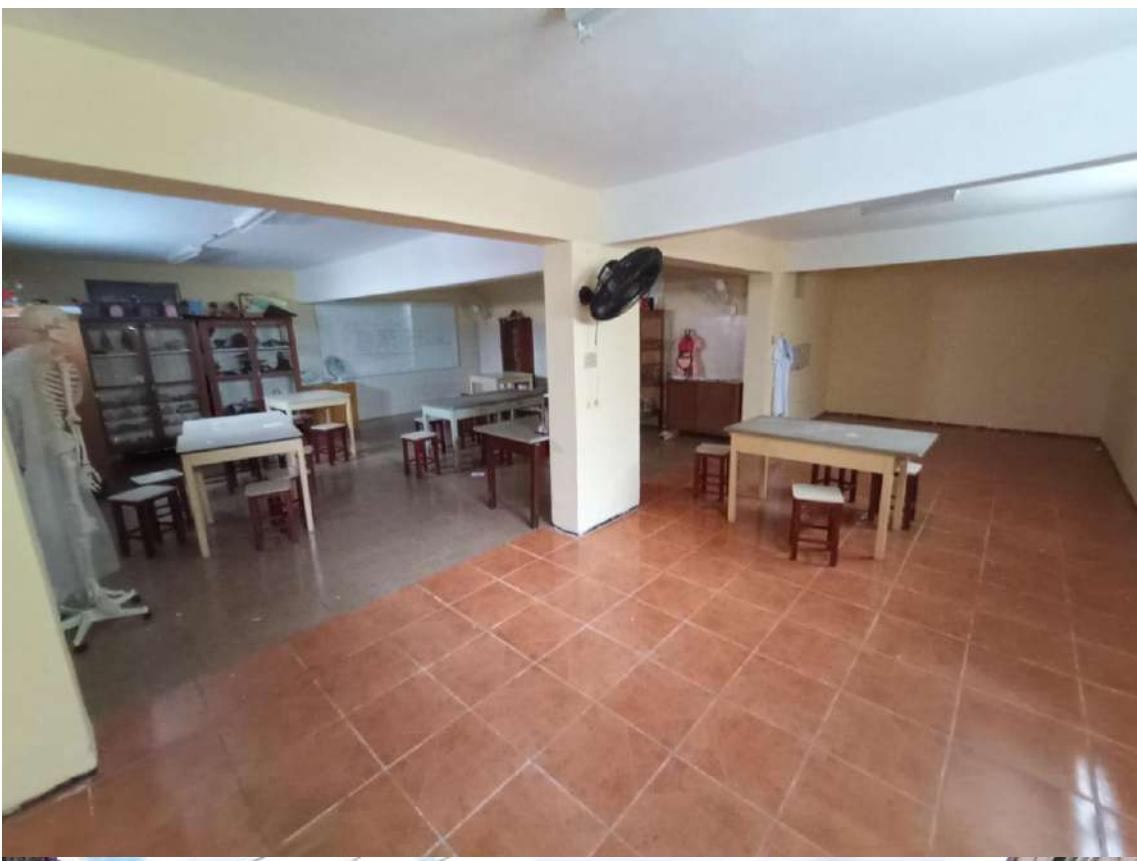








































Documento assinado digitalmente

**gov.br** CANTIDIO GUILHERME STUDART GUIMARAES FI  
Data: 06/01/2025 11:12:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA

# Estudo Técnico Preliminar 46/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23282.018592/2024-88

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB é uma autarquia federal que tem como objetivo, estabelecido pelo art. 2º, da Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, ministrar ensino superior e desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento, com a missão institucional específica de formar recursos humanos.

2.2. Para a consecução de seu objetivo e de sua missão, a UNILAB deve promover todas as ações principais e acessórias que estejam diretamente relacionadas com o ensino por ela promovido e com os recursos necessários à sua difusão, de forma acessível a toda a comunidade acadêmica, principalmente aos integrantes de seu corpo discente.

2.3. A Portaria SERES/MEC nº 103, de 25/03/2024 estabeleceu:

*Art. 1º Fica credenciado o campus fora de Sede - Baturité/CE, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (cód. 15497), a ser instalado na Avenida Dom Bosco, s/nº, Centro, no município de Baturité, no estado do Ceará, mantida pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (cód. 16658), CNPJ: 12.397.930 /0001-00.*

2.4. Foi assinado e publicado o Contrato nº 18/2024, Processo nº 23282.000167/2024-32, cujo objeto é a aquisição de imóvel matrícula nº 3.383 com área de 15.949,759 m<sup>2</sup>, localizado à Av. Dom Bosco, 310 - Centro, Baturité/CE, visando à implantação de Campus da Unilab.

2.5. Para se desenvolver, com maior agilidade, os projetos e demais peças técnicas com a finalidade de subsidiar a formação de projetos básicos e executivos para implantação, reforma, alterações, adequações e ampliações do Campus da Unilab no Município de Baturité, faz-se necessário a contratação de terceiros para execução dos serviços.

2.6. A execução de levantamento técnico cadastral de imóvel e elaboração de projeto (as built) demanda significativo volume de peças técnicas e gráficas, bem como necessidade de tempo para seu desenvolvimento, não havendo, atualmente, na Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento (CIED), quadro de profissionais com as especialidades suficientes para arcar com todos os trabalhos necessários.

2.6.1. A CIED possui atualmente, em seu corpo técnico, 02 (dois) profissionais na área de arquitetura e urbanismo, 03 (três) engenheiros civis, 01 (um) engenheiro eletricista e 03 (três) técnicos em edificação;

2.6.2. No entanto, tais quantitativos não são suficientes para elaboração plena e completa das peças técnicas e gráficas necessárias;

2.6.3. É importante destacar que, a equipe técnica existente auxilia em estudos e, principalmente, na fiscalização e acompanhamento de contratos de obras e serviços de engenharia, atividades que requerem dedicação de tempo e atenção;

2.6.4. A contratação de terceiros também visa a estabelecer igualdade de conceitos, parâmetros e procedimentos na elaboração dos projetos.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PROADI	LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO

## **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1 Para que a UNILAB possa ter as suas necessidades pelos serviços objeto deste estudo atendidas, deverá ser atendido os seguintes padrões mínimos de qualidade:

4.1.1 Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os demais materiais, peças, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades;

4.1.2 Prestar serviços técnicos que devem atender às necessidades apresentadas para cada situação, observando principalmente os seguintes requisitos:

4.1.2.1 Segurança;

4.1.2.2 Funcionalidade e adequação ao interesse público;

4.1.2.3 Economia na execução, conservação e operação;

4.1.2.4 Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

4.1.2.5 Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

4.1.2.6 Mitigação do impacto ambiental.

4.1.3 O BIM deverá ser utilizado para a elaboração dos modelos, contemplando as disciplinas de arquitetura, instalações hidrossanitárias, elétricas e cabeamento estruturado;

4.2 Devido as características do objeto da contratação, cabe ressaltar que o catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, nos moldes do art. 19, § 2º, da Lei Nº 14.133/2021, até a presente data, não consta no catálogo os itens desta contratação.

4.3 Certifica-se que o objeto desta contratação não se trata de bem de consumo, portanto não caracterizado como bem de luxo.

4.4 Os serviços objeto desta contratação possuem natureza não continuada, tendo como escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros;

4.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal deste órgão, não inerentes à atividade fim desta Universidade, como também atestasse a viabilidade jurídica de terceirização da atividade objeto desta licitação, uma vez que a mesma está contemplada na Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, editada pelo então Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em seu inciso X, art. 1º;

*"Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:*

...

*X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;*

4.6 Será exigida a garantia de execução contratual, nos moldes dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, visto que possíveis descumprimentos contratuais poderão impactar significativamente esta Universidade, além disso, foi levado em consideração na decisão o valor desta contratação.

4.7 Quanto à garantia pelo serviço de elaboração dos projetos e peças técnicas, a contratada deverá prestar os serviços de eventuais correções de falhas quando identificadas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo do objeto.

4.7.1 As correções serão exigidas para os casos de erros originados na elaboração dos projetos, como ausência de informações necessárias nas peças gráficas;

4.7.2 Caberá à contratada providenciar junto ao responsável técnico a correção das falhas em até 15 dias após ação. Não sendo possível, a contratada deverá providenciar um novo profissional para fazê-lo, emitindo a devida anotação/registro de responsabilidade técnica pela alteração;

4.7.3 Todos os custos oriundos de eventuais correções serão por conta da contratada.

4.8 Será de inteira responsabilidade da(s) Contratada(s) os levantamentos de informações necessárias à elaboração dos projetos, tais como a infraestrutura existente, sondagem do solo, a planaltimetria do local, o acesso aos pontos de utilização de energia, abastecimento de água e saneamento básico, entre outras;

4.8.1 O levantamento de informações in loco deverá ser acompanhado e autorizado pela Contratante.

4.8.2 Os arquivos correspondentes aos modelos, pranchas e demais documentos pertinentes deverão ser entregues, além das vias assinadas, em sua forma editável, para permitir a avaliação completa do serviço entregue;

4.8.3 Deverão ser entregues, junto à documentação técnica, as devidas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica, emitidas pelos respectivos conselhos;

#### 4.9 Qualificação Técnica

4.9.1 A licitante, bem como seu(s) representante(s) técnico(s), deverão apresentar prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove atividade relacionada à elaboração dos projetos de engenharia/arquitetura.

4.9.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a licitante, por intermédio de: contrato social/estatuto social; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; contrato de prestação de serviços ou, ainda; declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com anuência do profissional, caso a licitante seja efetivamente contratada.

4.9.3 Qualificação técnico-operacional: apresentação de atestados de capacidade técnica, que faça explícita menção à licitante como executora de projetos similares, emitidas por órgão ou entidade da Administração Pública ou ainda, por outras empresas privadas.

4.9.3.1 Os atestados deverão, no mínimo: conter a descrição dos serviços executados; atestar a execução total do objeto do contrato; ser firmado por representante legal do contratante; indicar data de emissão e; o documento de responsabilidade técnica expedido em razão dos serviços executados (ART /RRT).

4.9.4 Qualificação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à elaboração de projetos de obras similares.

#### 4.10 Legislação aplicável

4.10.1 Serão os parâmetros mínimos a serem obedecidos para a perfeita execução dos projetos, quando aplicáveis:

4.10.2 As Normas Brasileiras (NBRs) vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, em sua falta, as normas de organismos internacionais equivalentes;

4.10.3 Normas Regulamentadoras aplicáveis;

4.10.4 Instruções normativas, resoluções, procedimentos e orientações técnicas de organismos regulamentadores, nacionais e internacionais (na falta do primeiro), agências reguladoras e concessionárias de serviço público dos Municípios, Estado ou União.

4.10.5 Os casos omissos da legislação técnica serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os projetos em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto na literatura consagrada.

4.11 A contratada poderá contratar profissionais na formas permitidas pelo ordenamento jurídico, sendo vedada a subcontratação de pessoas jurídicas para elaboração dos projetos.

4.11.1 A subcontratação de atividades meio não será objeto de avaliação como subcontratação vedada, por ser diretamente desvinculada do objeto do contrato. Ex.: transporte, alimentação, coleta de dados de campo para subsidiar os projetos etc. Portanto, a elaboração do projeto é que não poderá ser subcontratada.

#### 4.12 Critérios e práticas de sustentabilidade

4.12.1 Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços. Os projetos devem ser elaborados a partir das seguintes diretrizes sustentáveis:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- Maior geração de empregos;

4.12.2 Observado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não se vislumbra a necessidade de apresentar outros critérios de sustentabilidade a serem considerados na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia:

4.13 Os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados deverão ser transferidos à Administração, como previsto no art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14 Para a identificação das soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados, foram realizadas pesquisas com fornecedores do ramo e em licitações semelhantes, tendo como resultado:

OBJETO	FORNECEDORES
--------	--------------

4.14.1 Verificou-se que os requisitos especificados não restringem a quantidade de fornecedores.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi realizado previamente à elaboração deste estudo, visando à eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado;

5.2 No âmbito da Administração Pública a elaboração de projetos é feita de duas formas, direta ou indireta. Caso possua recursos para tal, a própria Administração elabora os estudos e projetos. Noutro cenário, a Administração promove a contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos e projetos.

5.3 Ante o exposto, percebe-se as seguintes soluções para atender à demanda levantada:

5.3.1 Solução 1: elaboração dos estudos e projetos pela própria Administração;

5.3.1.1 A UNILAB não possui profissionais habilitados e capacitados para elaboração dos projetos (as built) de arquitetura, instalações hidrossanitárias, elétricas e cabeamento estruturado, tornando inviável tal solução.

5.3.2 Solução 2: contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos (as built) de arquitetura, instalações hidrossanitárias, elétricas e cabeamento estruturado;

5.3.2.1 Demonstra-se a melhor alternativa, considerando que os responsáveis técnicos terão know-how para elaboração de estudos e projetos (as built) de arquitetura, instalações hidrossanitárias, elétricas e cabeamento estruturado.

5.4 Dentre as observadas no levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, tendo em vista que a contratação de empresas atuantes na elaboração de estudos e projetos (as built) irá proporcionar soluções modernas e eficientes para a demanda apresentada. Além disso, tal solução é comumente aplicada no âmbito da Administração Pública, como exemplificado abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	OBJETO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024	Contratação de empresa especializada para levantamento planialtimétrico e cadastral com tecnologia de escaneamento à laser 3D, entrega da nuvem de pontos e elaboração do projeto as built em BIM de áreas do STJ e seu entorno em Brasília/DF.
MINISTÉRIO DA ECONOMIA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2022	Elaboração de projeto executivo de as built - como construído - incluindo todos os sistemas existentes na edificação do Bloco B da Esplanada dos Ministérios.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU	PROCESSO N° 180.261/2022	Levantamento do “como construído” (“as built”), para edificações, conforme NBR 14645/2001, Parte 1: levantamento planialtimétrico cadastral de imóvel urbanizado, com área até 25.000m2, para fins de estudos, projetos e edificação, utilizando o sistema scaneamento à laser (laser scanning) como serviço técnico especializado de arquitetura e engenharia.

5.5 Conforme já demonstrado nos itens 4.14 e 4.14.1 deste estudo e com base no levantamento de mercado realizado, verificou-se que os requisitos especificados não restringem a quantidade de fornecedores.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Entende-se como solução o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, chegar-se aos resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

6.2 A descrição da solução como um todo abrange a **contratação de empresa especializada nos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, cadastramento de vegetação arbórea, estudos geotécnicos e projetos "as built" em BIM, de imóvel localizado município de Baturité/CE, de propriedade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.**

6.3 A licitação deverá ser composta por um único grupo formado por 08 (oito) itens, conforme tabela abaixo, onde o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

GRUPO	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas de 1 a 5 hectares
	Cadastramento de vegetação arbórea até 30 exemplares
	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dmt de 61 a 100 Km da cidade de localização do imóvel
	Sondagem a percussão
	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100 m)
	Projeto "as built" arquitetura
	Projeto "as built" instalações hidrossanitárias
	Projeto "as built" instalações elétricas e cabeamento estrutural

6.4 Considerando que a divisão dos serviços entre diversas empresas distintas sem uma coordenação contratada única implica em dificuldade gerencial de organização dos procedimentos e documentos, a adjudicação deve ser por grupo.

6.5 Justifica-se economicamente a divisão dos serviços em único grupo visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços a serem contratados do grupo.

6.6 As ações necessárias para o atendimento serão executadas por meio de execução indireta, em uma contratação pública. Nesse contexto, a correta identificação dessas ações é uma necessidade para definir os meios de licitação.

6.6.1 Nos termos do inciso XXI, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste estudo está caracterizado como serviço comum de engenharia, uma vez que se trata de um conjunto de ações, que podem ser objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens imóveis, com preservação das características originais dos bens, destinadas a obter determinada utilidade, intelectual e material, e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste art. 6º, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A presente estimativa de quantidades tem relação direta com o levantamento realizado no momento de aquisição do terreno. O documento que fornece suporte a estimativa consta no anexo I deste estudo.

7.2 Abaixo segue a tabela com as estimativas de quantidades dos itens a serem contratados:

	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GRUPO	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas de 1 a 5 hectares	M <sup>2</sup>	15.949,74
	Cadastramento de vegetação arbórea até 30 exemplares	GL	1,00
	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dmt de 61 a 100 Km da cidade de localização do imóvel	UND.	1,00
	Sondagem a percussão	M	60,00
	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100 m)	UND.	6,00
	Projeto "as built" arquitetura	M <sup>2</sup>	10.000,00
	Projeto "as built" instalações hidrossanitárias	M <sup>2</sup>	10.000,00
	Projeto "as built" instalações elétricas e cabeamento estrutural	M <sup>2</sup>	10.000,00

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 339.141,34

8.1 Pelo fato de que os serviços que se pretende contratar estão caracterizados como serviço de engenharia, a estimativa de preços deverá se obtida com base no que dispõe o Decreto nº 7.893, de 08 de abril de 2013, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91, de 16 de dezembro de 2022.

8.2 Conforme Art. 3º do Decreto 7.983/2013, o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, deverá ser obtido a partir das composições dos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI.

8.3 Após consulta ao SINAPI, verificou-se que o mesmo não contempla os custos devido a peculiaridade do objeto e optou-se em apurar as estimativas dos custos unitários dos itens através das seguintes fontes, de acordo com o previsto no art. 6º do Decreto nº 7.893, de 08 de abril de 2013.

- ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe - desenvolvido e mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP. (*disponível no endereço eletrônico <http://orse.cehop.se.gov.br/>*).
- SIURB - Tabela de Custos Unitários de Infraestrutura Urbana e Edificações da Prefeitura do Município de São Paulo - desenvolvida e mantida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (*disponível no endereço eletrônico [https://capital.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas\\_de\\_custos/355179](https://capital.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179)*).
- SBC - Fortaleza/CE - desenvolvido e mantido pela Stabile SBC Sistemas e Consultoria de Custos Ltda. (*disponível no endereço eletrônico <https://www.informativosbc.com.br/>*).

8.4 Segue abaixo a tabela com os preços unitários de referência dos itens a serem contratados:

	FONTE	ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
GRUPO	ORSE	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas de 1 a 5 hectares	M <sup>2</sup>	15.949,74	R\$ 0,33	R\$ 0,40	R\$ 6.379,89
	SIURB	Cadastramento de vegetação arbórea até 30 exemplares	GL	1,00	R\$ 4.111,10	R\$ 4.998,27	R\$ 4.998,27
	ORSE	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dmt de 61 a 100 Km da cidade de localização do imóvel	UND.	1,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.984,78	R\$ 4.984,78
	ORSE	Sondagem a percussão	M	60,00	R\$ 155,00	R\$ 188,44	R\$ 11.306,40
	ORSE	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100 m)	UND.	6,00	R\$ 380,00	R\$ 462,00	R\$ 2.772,00
	SBC	Projeto "as built" arquitetura	M <sup>2</sup>	10.000,00	R\$ 9,20	R\$ 11,18	R\$ 111.800,00
	SBC	Projeto "as built" instalações hidrossanitárias	M <sup>2</sup>	10.000,00	R\$ 7,25	R\$ 8,81	R\$ 88.100,00
	SBC	Projeto "as built" instalações elétricas e cabeamento estrutural	M <sup>2</sup>	10.000,00	R\$ 8,95	R\$ 10,88	R\$ 108.800,00
<b>PREÇO GLOBAL</b>							<b>R\$ 339.141,34</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Como já demonstrado no item 6 deste estudo, a solução deverá ser em único grupo, onde o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens do grupo.

9.2 Considerando que a divisão dos serviços entre diversas empresas distintas sem uma coordenação contratada única implica em dificuldade gerencial de organização dos procedimentos e documentos, a adjudicação deve ser por grupo.

9.3 Justifica-se economicamente o objeto em grupo único visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços a serem contratados do grupo. Por conta disso, os itens foram agrupados.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Se vislumbra como contratação interdependente a elaboração dos projetos básicos e executivos para reforma do imóvel em questão visando atender as necessidades da Universidade.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Demanda encontra-se prevista em Plano de Contratação Anual para execução em 2024 - PCA-2024:

- **Id pca PNCP:** 12397930000100-0-000002/2024
- **Data de publicação no PNCP:** 03/04/2024, atualizado em 07/11/2024

- **Id do item no PCA:** 20
- **Classe/Grupo:** 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO
- **Identificador da Futura Contratação:** 158565-21/2024

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a presente contratação busca-se:

12.1.1 As adequações necessárias às edificações do imóvel para que sejam garantidas condições adequadas e seguras de funcionamento das mesmas;

12.1.2 O aumento da área construída para comportar a estrutura administrativa criada para a UNILAB, bem como, para atender à previsão de criação de cursos de graduação e pós-graduação, garantindo a expansão da universidade e a melhoria da qualidade do ensino público superior.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 A instituição deverá disponibilizar um servidor para acompanhar as eventuais visitas ao imóvel a serem feitas pelas licitantes e fornecer as explanações necessárias às mesmas, de modo que obtenham informações suficientes para a elaboração de suas propostas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Segue abaixo tabela com a identificação de possíveis impactos ambientais desta contratação e suas medidas de tratamento ou mitigação:

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS	DESCRIÇÃO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Consumo de Energia e Recursos Naturais para Coleta e Análise de Dados	Durante a elaboração de um projeto "as built", pode ser necessário utilizar equipamentos como computadores, impressoras, dispositivos de medição e sistemas de armazenamento de dados em nuvem. Esses processos consomem energia elétrica e recursos naturais (como papel, plásticos e outros materiais).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Utilização de energia proveniente de fontes renováveis (por exemplo, energia solar ou eólica) nos escritórios ou unidades de trabalho.</li> <li>• Priorização do uso de tecnologias digitais e soluções em nuvem, minimizando a necessidade de impressão de documentos e planos.</li> <li>• Adoção de práticas de redução de consumo de recursos, como impressão em papel reciclado e digitalização de documentos sempre que possível.</li> <li>• Implementação de sistemas de gestão energética para otimizar o uso da energia.</li> </ul>
Geração de Resíduos Digitais e Eletrônicos	A criação de um projeto "as built" envolve o uso intensivo de equipamentos eletrônicos, como computadores, scanners, dispositivos de armazenamento e outros.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementação de um plano de descarte responsável de equipamentos eletrônicos, com a contratação de empresas especializadas em reciclagem de eletrônicos.</li> <li>• Incentivo ao reaproveitamento de equipamentos obsoletos sempre que possível, por meio de manutenção ou venda para segunda vida.</li> </ul>

	Ao final do ciclo de vida útil desses equipamentos ou com o descarte de dados obsoletos, pode haver a geração de resíduos eletrônicos, que são difíceis de reciclar e podem causar danos ao meio ambiente se não forem descartados adequadamente.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Armazenamento eficiente e seguro dos dados digitais, evitando o desperdício e o descarte precoce de dispositivos.</li> <li>• Promoção da gestão consciente de resíduos eletrônicos dentro da equipe de trabalho.</li> </ul>
Impactos Ambientais Durante o Levantamento de Campo	Para elaborar o projeto "as built", frequentemente é necessário realizar um levantamento de campo, que pode envolver o uso de drones, veículos e equipamentos para coleta de dados. Essas atividades podem gerar impactos, como a compactação do solo, alteração da fauna e flora local e poluição local.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejamento detalhado do levantamento de campo, garantindo que as equipes sigam rotas e práticas que minimizem a perturbação do meio ambiente.</li> <li>• Uso de drones e equipamentos que não sejam poluentes ou invasivos, priorizando tecnologias de baixo impacto ambiental.</li> <li>• Capacitação das equipes para evitar danos ao solo, vegetação e vida silvestre durante o levantamento de campo.</li> <li>• Estabelecimento de protocolos para evitar a compactação do solo, como o uso de veículos com pneus maiores ou o limite da movimentação em áreas mais sensíveis.</li> </ul>
Uso de Software e Ferramentas de Modelagem que Consomem Energia	O uso de softwares de modelagem 3D, CAD (desenho assistido por computador) e BIM (Modelagem da Informação da Construção) para criar e atualizar o projeto "as built" pode consumir uma quantidade significativa de energia, especialmente em sistemas de computação que exigem grande processamento de dados.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Otimização do uso de energia em servidores e estações de trabalho, priorizando o uso de hardware mais eficiente e softwares que demandem menos recursos.</li> <li>• Implementação de práticas de "computação verde", utilizando servidores em data centers que operam com fontes de energia renováveis.</li> <li>• Planejamento da infraestrutura de TI para garantir que os sistemas e servidores sejam dimensionados corretamente e não gerem consumo excessivo de energia.</li> <li>• Utilização de ferramentas de software e plataformas de cloud computing que otimizem o uso de recursos e minimizem o impacto ambiental.</li> </ul>
Impactos no Uso do Solo e Planejamento Urbano	Durante a elaboração de um projeto "as built", a análise de dados sobre o uso do solo e a revisão de modificações no projeto podem levar à reavaliação do impacto ambiental de uma obra planejada, o que pode resultar em decisões que afetam a infraestrutura urbana e o uso de áreas naturais ou agrícolas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação e análise cuidadosa do impacto das modificações realizadas no uso do solo, com ênfase na preservação de áreas de valor ambiental.</li> <li>• Proposição de alternativas de planejamento urbano que promovam a sustentabilidade, como a preservação de áreas verdes, o uso de materiais sustentáveis e a integração de espaços públicos.</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>Colaboração com equipes multidisciplinares, como engenheiros ambientais e urbanistas, para garantir que as modificações atendam às melhores práticas ambientais e sociais.</li> </ul>
Impactos no Planejamento e Implementação de Ações de Compensação Ambiental	A análise das modificações feitas durante a execução de um projeto pode levar à necessidade de ações de compensação ambiental, como reflorestamento, recuperação de áreas degradadas ou proteção de ecossistemas frágeis. No entanto, a implementação de tais medidas pode gerar custos adicionais e afetar os recursos financeiros e materiais disponíveis para o projeto.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Planejamento antecipado de ações de compensação ambiental, garantindo que sejam viáveis tanto financeiramente quanto tecnicamente.</li> <li>Priorização de soluções que promovam a recuperação do meio ambiente, como projetos de reflorestamento ou a criação de áreas de preservação permanente (APPs).</li> <li>Estabelecimento de parcerias com organizações ambientais para implementar compensações mais eficientes e impactantes.</li> <li>Adoção de práticas de manejo sustentável durante o projeto "as built", reduzindo a necessidade de compensações excessivas.</li> </ul>

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a contratação é necessária para UNILAB e a solução apontada mostra-se exequível e tecnicamente recomendável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 CANTIDIO GUILHERME STUDART GUIMARAES FILHO  
 Data: 16/09/2025 14:37:28-0300  
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**CANTIDIO GUILHERME STUDART GUIMARAES FILHO**

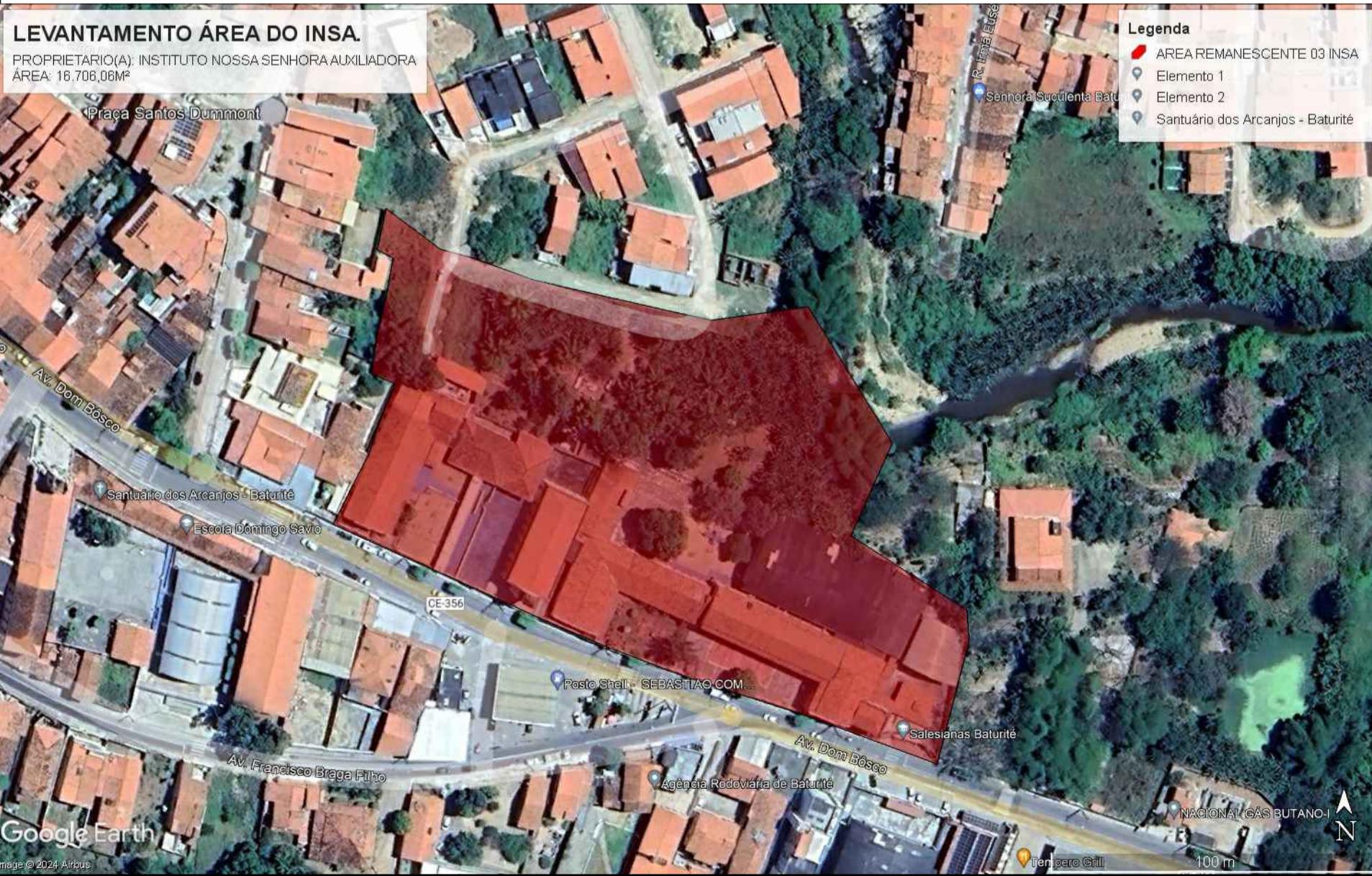
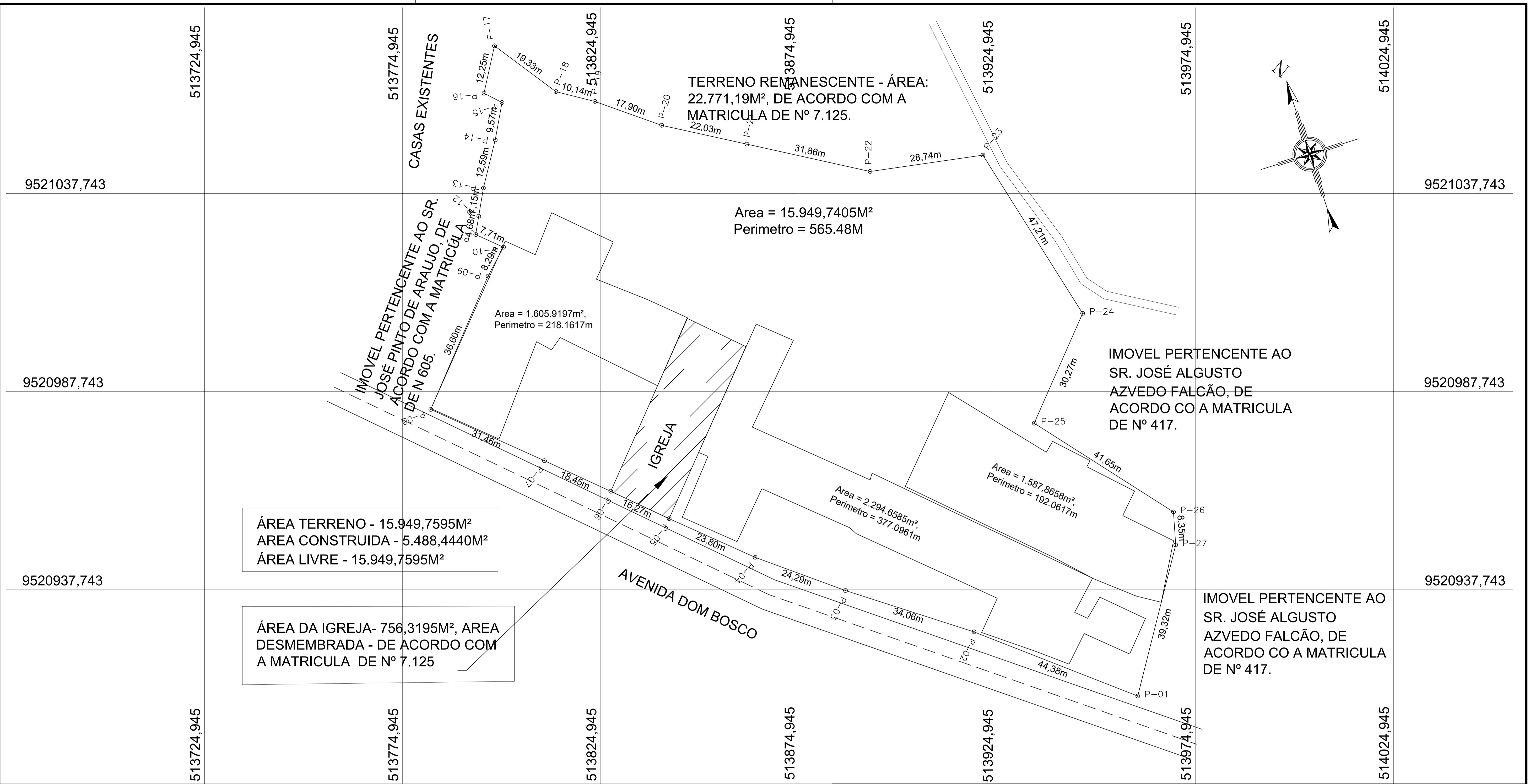
Arquiteto e Urbanista

Despacho: Responsável por auxiliar o Integrante Demandante no que concerne ao alinhamento do Estudo Técnico Preliminar às disposições contidas na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022

**ELVIS ANDRADE DE ARAUJO**



Assinou eletronicamente em 16/09/2025 às 11:12:24.



QUADRO DE COORDENADAS - ÁREA GERAL INSA 02 UNILAB							
ORD	SIRGAS	COORD_X	COORD_Y	DIST.	AZ_GRAUS	LATITUDE	LONGITUDE
1	2.000	513960,434	9520910,925		-4,33437574	-38,87418376	
2	2.000	513919,110	9520927,113	44,38	291,3927099	-4,334229346	-38,87455622
3	2.000	513886,694	9520937,562	34,06	287,8663933	-4,334134865	-38,87484837
4	2.000	513863,895	9520945,933	24,29	290,1603259	-4,334059174	-38,87505386
5	2.000	513842,190	9520955,693	23,80	294,2126235	-4,333707904	-38,87529499
6	2.000	513827,461	9520962,593	16,27	295,1018143	-4,333908502	-38,87538224
7	2.000	513810,712	9520970,327	18,45	294,7851734	-4,333838561	-38,8755332
8	2.000	513782,029	9520983,255	31,46	294,2615857	-4,333721651	-38,87579171
9	2.000	513796,486	9521016,881	36,60	293,23646323	-4,333417421	-38,87566148
10	2.000	513800,390	9521024,190	8,29	28,11113494	-4,333351295	-38,8756263
11	2.000	513793,376	9521027,387	7,71	294,5075894	-4,333322378	-38,87569592
12	2.000	513794,144	9521032,006	4,68	9,443097292	-4,333280589	-38,8756826
13	2.000	513795,333	9521039,126	7,22	9,47534339	-4,333216173	-38,8756719
14	2.000	513798,309	9521051,286	12,52	13,75517255	-4,333106162	-38,87564509
15	2.000	513800,036	9521060,697	9,57	10,39754374	-4,333021025	-38,87562954
16	2.000	513795,468	9521063,046	5,14	297,2186725	-4,332999774	-38,87567072
17	2.000	513798,120	9521075,005	12,25	12,50718674	-4,332891582	-38,87564683
18	2.000	513813,611	9521063,445	19,33	126,7333558	-4,332996144	-38,8750721
19	2.000	513823,445	9521060,961	10,14	104,1740887	-4,33318598	-38,87541858
20	2.000	513840,300	9521054,931	17,90	109,6836059	-4,333073121	-38,87526666
21	2.000	513861,812	9521050,198	22,03	102,4101087	-4,333115913	-38,87507279
22	2.000	513921,357	9521043,291	31,86	122,5125646	-4,333178306	-38,8749249
23	2.000	513921,357	9521047,426	28,74	81,73965257	-4,333140904	-38,87453614
24	2.000	513946,518	9521007,476	47,21	147,7961993	-4,333502278	-38,87430932
25	2.000	513970,311	9520979,302	30,27	203,787362	-4,333752848	-38,8744193
26	2.000	513969,437	9520957,392	41,66	122,5129655	-4,333955348	-38,87410269
27	2.000	513970,010	9520949,057	8,35	176,0676515	-4,334030747	-38,87409752
28	2.000	513960,434	9520910,925	39,32	194,0973071	-4,33437574	-38,87418376

### RAZÃO SOCIAL:

LEVANTAMENTO DE UMA ÁREA URBANA -03 - CONSTRUÇÕES

CLIENTE: INSTITUTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA

FOLHA:

01 / 03

LOCAL: AVENIDA DOM BOSCO - CENTRO



CIDADE: BATURITÉ - CEARÁ

RESP.: WAGNER P. VIANA

ART - CFTA: CFTA

CREA-CE: CFTA- 35.075 - CE

DESENHO: FRANK CHARLYS - ME.

DATA: 30 / 04 / 2024

ÁREA: 15.949,7595m<sup>2</sup>

ESCALA: 1 / 750

OBS: SITUAÇÃO



## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CANTÍDIO GUILHERME STUDART GUIMARÃES FILHO  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 633.XXX.XXX-04  
Nº do Registro: 000A485853

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15122550I00CT001  
Data de Cadastro: 06/01/2025  
Data de Registro: 16/01/2025

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40 Boleto nº 21369552 Pago em: 16/01/2025

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: Universidade Da Integração Internacional Da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) (Redenção, Ceará)

CPF/CNPJ: 12.XXX.XXX/0001-00

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

Data de Início: 08/04/2024

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

Data de Previsão de Término: 31/01/2025

### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

CEP: 62790000

Tipo Logradouro: RUA

Nº: s/n

Logradouro: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: REDENÇÃO/CE

### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Quantidade: 1,00

Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos

Unidade: unidade

Grupo: PROJETO

Quantidade: 1,00

Atividade: 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos

Unidade: unidade

Grupo: PROJETO

Quantidade: 1,00

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Unidade: unidade

### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de termo de referência, caderno de especificações técnicas e orçamento estimativo para contratação de empresa especializada em levantamento topográfico planialtimétrico, cadastramento de vegetação arbórea, estudos geotécnicos e projetos "as built" em BIM, utilizando o sistema de scaneamento à laser 3D (laser scanning), em imóvel localizado no município de Baturité/CE, propriedade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT 15122550**

### **3.1.5 Declaração de Acessibilidade**

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

### **4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO**

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
<b>SI15122550I00CT001</b>	<b>Universidade Da Integração Internacional Da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) (Redenção, Ceará)</b>	<b>INICIAL</b>	<b>06/01/2025</b>

### **5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

### **6. ASSINATURA ELETRÔNICA**

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CANTÍDIO GUILHERME STUDART GUIMARÃES FILHO, registro CAU nº 000A485853, na data e hora: 2025-01-06 12:31:42, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

## MINUTA - CONTRATO (LICITAÇÃO) OBRAS/ENG. - 14.133

Processo nº 23282.018592/2024-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA  
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA  
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB E  
.....

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, o senhor LUCAS DANIEL DE MONT'ALVERNE MONTEIRO, nomeado pela Portaria REITORIA/UNILAB Nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2024, e no uso das atribuições delegadas através da Portaria REITORIA/UNILAB nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2332919, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.018592/2024-88 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia de levantamento topográfico planialtimétrico, cadastramento de vegetação arbórea, estudos geotécnicos e projetos "as built" em BIM, em imóvel localizado no município de Baturité/CE, propriedade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

	01	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas de 1 a 5 hectares	21369	M <sup>2</sup>	15.949,74		
	02	Cadastramento de vegetação arbórea até 30 exemplares	817	UND	1,00		
01	03	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dmt de 61 a 100 Km da cidade de localização do imóvel	965	UND	1,00		
	04	Sondagem a percussão	965	M	60,00		
	05	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100 m)	965	UND.	6,00		
	06	Projeto "as built" arquitetura	78	M <sup>2</sup>	10.000,00		
	07	Projeto "as built" de instalações hidrossanitárias	221	M <sup>2</sup>	10.000,00		
	08	Projeto "as built" de instalações elétricas e cabeamento estrutural	213	M <sup>2</sup>	10.000,00		
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da última assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **MATRIZ DE RISCO:**

- 3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:
- 3.1.1.1. Riscos relativos à documentação e informações fornecidas;
  - 3.1.1.2. Riscos relativos à segurança do trabalho no imóvel do levantamento;
  - 3.1.1.3. Riscos de viabilidade financeira e orçamentária.
- 3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:
- 3.1.2.1. Riscos técnicos e operacionais;
  - 3.1.2.2. Atrasos no cumprimento de prazos;
  - 3.1.2.3. Riscos relativos à equipe e subcontratação;
  - 3.1.2.4. Riscos relacionados ao controle de qualidade e validação dos dados.
- 3.1.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a CONTRATANTE e 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATADO:
- 3.1.3.1. Aumento nos custos de materiais, serviços e mão de obra, decorrentes de variações no mercado ou de fatores externos que fogem do habitual do ramo de atuação;
  - 3.1.3.2. Condições climáticas adversas que possam impactar diretamente na execução dos serviços.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído , reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
  - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das

normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais equipamentos, ferramentas e utensílios demandados em quantidade qualidade e tecnologia adequadas com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.37. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
- 9.37.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insusceptível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 9.38. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.
- 9.39. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.40. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.41. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.42. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.43. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- 9.44. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.45. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.46. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. florestas plantadas; e

9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da

área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.55. Juntada ulterior do RRT (arts. 45 e 46 da Lei 12.378, de 2010) e/ou da ART (arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977) e/ou do TRT (arts. 16 e 19 da Lei nº 13.639, de 2018), relativos aos serviços de arquitetura, engenharia ou técnica industrial, respectivamente, para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual (Súmula TCU nº 260).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, mediante termo aditivo, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE BARBOSA VASCONCELOS CAMPOS, GERENTE DE DIVISÃO**, em 22/09/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1279812** e  
o código CRC **C90E9A66**.

---

Referência: Processo nº 23282.018592/2024-88

SEI nº 1279812



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

### **ANEXO III DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23282.018592/2024-88

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA**

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB  
Avenida da Abolição no 03 – Centro, Redenção/CE  
CEP: 62.790-000

**A/C: Coordenação de Licitação, Contratos e Patrimônio**

Pregão Eletrônico 90002/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23282.018592/2024-88**

#### **DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nº Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB a prestação dos serviços abaixo indicado(s), conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2025 nas seguintes condições:

#### **a) Proposta de preços:**

**O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de engenharia de levantamento topográfico planialtimétrico, cadastramento de vegetação arbórea, estudos geotécnicos e projetos "as built" em BIM, em imóvel localizado no município de Baturité/CE, propriedade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.**

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade Total (Quant. Estimada da Contratação)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas	M <sup>2</sup>	15.949,74		

	de 1 a 5 hectares			
2	Cadastramento de vegetação arbórea até 30 exemplares	UND.	1,00	
3	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dmt de 61 a 100 Km da cidade de localização do imóvel	UND.	1,00	
4	Sondagem a percussão	M	60,00	
5	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100 m)	UND.	6,00	
6	Projeto "as built" arquitetura	M <sup>2</sup>	10.000,00	
7	Projeto "as built" de instalações hidrossanitárias	M <sup>2</sup>	10.000,00	
8	Projeto "as built" de instalações elétricas e cabeamento estrutural	M <sup>2</sup>	10.000,00	
	VALOR TOTAL DO GRUPO 1 _____			R\$

**Valor total (por extenso) :** \_\_\_\_\_

**b) Validade de Proposta:** *"Inserir prazo de validade não inferior a 90 dias"*

- c) Declaramos que nos preços **cotados** em nossa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar instrumento contratual no prazo determinado no Edital.
- e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

*Observação: Os textos em vermelho são editáveis, pois tais informações deverão ser adaptadas de acordo com a proposta e em conformidade com as regras estabelecidas pelo Edital e seus anexos.*

Município/UF, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela proposta (assinatura conforme identidade)**

**Responsável pela empresa (assinatura conforme identidade)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

**ANEXO IV DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**  
**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de engenharia de levantamento topográfico planialtimétrico, cadastramento de vegetação arbórea, estudos geotécnicos e projetos "as built" em BIM, em imóvel localizado no município de Baturité/CE, propriedade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Va
1	1	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas de 1 a 5 hectares	M <sup>2</sup>	15.949,74	(R\$)
	2	Cadastramento de vegetação arbórea até 30 exemplares	UND.	1,00	(R\$)
	3	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dmt de 61 a 100 Km da cidade de localização do imóvel	UND.	1,00	(R\$)
	4	Sondagem a percussão	M	60,00	(R\$)
	5	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100 m)	UND.	6,00	(R\$)
	6	Projeto "as built" arquitetura	m <sup>2</sup>	10.000,00	(R\$)
	7	Projeto "as built" de instalações hidrossanitárias	m <sup>2</sup>	10.000,00	(R\$)
	8	Projeto "as built" de instalações elétricas e cabeamento estrutural	m <sup>2</sup>	10.000,00	(R\$)

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**ANEXO V DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

**ANEXO V A - MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA**

Declaro para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025** e junto a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que ..... (Nome da empresa) CNPJ n.º....., representado por ..... (Nome completo do representante legal/procurador da empresa) CPF nº ..... vistoriei, conforme determinação em edital, as instalações do local de execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do EDITAL) na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), **sem ônus para a UNILAB**, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, e, tendo tomado conhecimento de todas as suas peculiaridades, estando apto para uso/prestação do serviço.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

**Assinatura do Representante legal da empresa (conforme identidade)**

**Assinatura do servidor responsável**

---

**ANEXO V B - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA**

**USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA**

Declaro para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025** e junto a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que ..... (Nome da empresa) CNPJ n.º....., representado por ..... (Nome completo do representante legal/procurador da empresa) CPF nº ..... para todos os efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto desta Licitação, e que fez a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a UNILAB em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

**Assinatura do Representante legal da empresa (conforme identidade)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

**ANEXO VI AO EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENA PORTE**

**[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]**

A empresa ..... , inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, caso opte, por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

A empresa ..... , inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Concorrência nº ..../..... da UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do Licitante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO NO  
CERTAME**

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., sediada em ....., declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do Licitante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

.....(pessoa física representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº....., como representante devidamente constituído da empresa .....(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº....., doravante denominado licitante), para fins do disposto no Edital Concorrência nº ....../.... , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Concorrência nº ....../....., foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Concorrência nº ....../ .., por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência nº ....../....., não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº ....../.... , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº ....../....., quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº ....../..... , não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº ....../ , antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº ....../....., não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA  
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

A empresa ..... , inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do Licitante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE À RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI  
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do Licitante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR**

**[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA  
EXECUÇÃO DO OBJETO**

**[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ no ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para todos os efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto da CONCORRÊNCIA Nº ...../..... , realizado pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira – UNILAB, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a UNILAB, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS**

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

Eu....., CPF nº ....., Identidade nº .....,  
Expedida pelo(a) ....., estando legalmente habilitado a representar a empresa  
....., inscrita no CNPJ nº....., Declaro para fins de  
comprovação que as relações abaixo discriminadas apresentam o pessoal, máquinas e equipamentos  
que estarão disponíveis para execução do objeto desse processo licitatório:

1) PESSOAL QUE IRÁ PARTICIPAR DO SERVIÇO:

2) MÁQUINAS DISCRIMINADAS:

3) EQUIPAMENTOS/EPI DISCRIMINADOS:

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa